



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



Ofício Nº 026/2022 – COORDENADORIA ADMINSITRATIVA - SMS

Sobral – CE, 14 de fevereiro de 2022.

Ilma Sra.:

Dra. Regina Célia Carvalho da Silva

Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização a tomada de providências cabíveis para elaborar processo de dispensa de licitação para realizar de contrato de gestão com o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, no valor de **R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para “Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no plano municipal de saúde de sobral 2022-2025”.

Dotações:

07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000;

07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000.

Fonte do Recurso: Estadual e Federal.

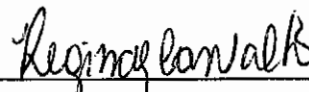
Atenciosamente,


Ricardo José da Silva

Coordenador Administrativo

PEDIDO DEFERIDO EM:

14 / 02 / 2022



Regina Célia Carvalho da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

Regina Célia Carvalho da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO DO OFÍCIO Nº 026/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A coordenadoria administrativa, vem com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria JUSTIFICAR a necessidade de realizar dispensa de licitação no sentido de firmar contrato de gestão com o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL cujo objeto é a "Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025", pelos fatos e fundamentos seguintes:

O município de Sobral tem sido um polo regional de qualidade no atendimento da saúde pública, pautando suas ações na eficiência, qualidade, celeridade e universalidade dos atendimentos, sendo necessário, no entanto, que haja uma intersectorialidade entre diferentes esferas da administração pública com a finalidade de manter citado padrão de atendimento.

Em 03 de março de 2020, o Prefeito Municipal de Sobral declarou estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Sobral, e decretou intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do Hospital Doutor Estevam Ponte, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, em benefício do atendimento dos que dele necessitam, por meio do Decreto Nº 2369/2020. A intervenção foi prorrogada por meio do Decreto Nº 2559, de 29 de janeiro de 2021.

Atualmente o governo do Estado do Ceará está finalizando procedimento para desapropriação do citado nosocômio que passará a ser patrimônio do município de Sobral, onde funcionará o Hospital Municipal Estevam Ponte.

Trata-se de importante equipamento de saúde para população sobralense, onde já se encontra em funcionamento o serviço de maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica e psiquiatria. Estamos em processo de instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva.

Para melhor administração desse equipamento, se faz necessário firmar parceria com instituição que tenha expertise em gestão de serviço hospitalar, e que possam elevar o nível dos serviços ofertados à população sobralense. Destaco que desde o ano de 2005 alguns serviços de saúde vêm sendo geridos por meio de gestão compartilhada com Organizações Sociais, considerando o atingimento das metas estabelecidas e os resultados obtidos.

Com intuito de continuar oferecendo serviços de saúde de excelência, a Secretaria da Saúde de Sobral promoveu a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS, publicado no DOM em 16/02/2022, visando atender aos princípios da ampla concorrência, de transparência, da legalidade, e da publicidade, bem como com a finalidade de ampliar o acesso a todas as Organizações Sociais que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, pudessem se habilitar no processo de dispensa de licitação, a fim de possibilitar, posteriormente, contratação através de contrato de gestão cujo objeto é a gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025, sendo que o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL foi a instituição que apresentou a documentação exigida e plano de trabalho contemplando todas as exigências do Edital de Credenciamento.

DO INSTITUTO ESCOLHIDO:

Consta no mencionado procedimento de Chamada Pública avaliação feita pela Comissão Técnica que auxiliou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da proposta técnica para desenvolver o objeto do Contrato de Gestão, bem como regularidade fiscal.

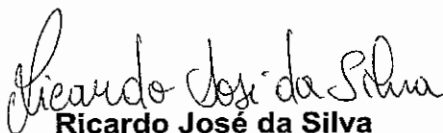
DO VALOR:

O valor postulado é estimado em **R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, visando neste estágio em que a saúde pública precisa avançar.

É escopo desta Secretaria da Saúde atuar de forma compartilhada com o Instituto a administração do Hospital Municipal Estevam Ponte, sendo esta ação crucial para um melhor desempenho do citado estabelecimento de saúde podendo revelar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde ofertados à população.

Termos em que;

Pede Deferimento.



Ricardo José da Silva

Coordenador Administrativo – SMS

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SMS
Processo Nº P182100/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJO OBJETO É A GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025.

O município de Sobral, através do órgão interessado, a saber Secretaria Municipal da Saúde, torna público Edital de Chamada Pública para convocação de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, já qualificadas no âmbito do Município de Sobral, para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de Contrato de Gestão com o Município de Sobral, cujo objeto é a gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de saúde de Sobral 2022-2025, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público dispostos no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, inciso XXIV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025.

2. O ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O edital será publicado e está disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município de Sobral e no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES.

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Dia **24/01/2022** a **31/01/2022** no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00 e no dia 31/01/2022 até às 09:00hs.

3.2. **DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 31 de janeiro de 2022 às 09:00hs.

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de Sobral/CE.

4. NESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA: O procedimento de que trata o presente certame;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante;

CRENCIADA: Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

CONTRATANTE: O Município de Sobral, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

CPL: Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas

referentes a esta chamada;

COMISSÃO TÉCNICA: Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE- SMS para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

PMS: Prefeitura Municipal de Sobral;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMS;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

OS: Organização Social.

HMEP: Hospital Municipal Estevam Ponte

SMS: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando o número da Chamada Pública e o Órgão interessado.

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

5.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail celic@sobral.ce.gov.br, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o número da Chamada Pública e o Órgão interessado.

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

5.3. Caberá a CPL, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos no Termo de Referência importará no valor máximo ANUAL de **R\$ 22.110.089,52 (vinte e dois milhões, cento e dez mil e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

6.2 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

- **0701.10.302.0073.2376.33503900.1500100200, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1500100200, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal**
- **0701.10.302.0073.2376.33503900.1621000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal**
- **0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1600000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada**
- **0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada**

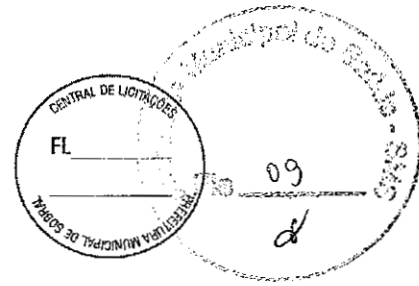
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública **Organizações Sociais já qualificadas no âmbito do Município de Sobral e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.**

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - OS a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

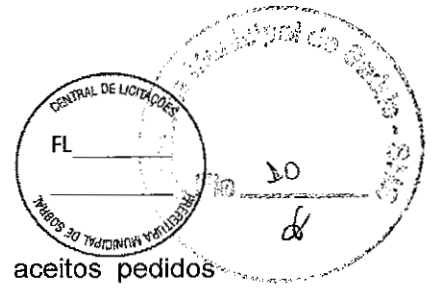
7.4. Em todo caso, é vedada a participação de pessoa física.



- 7.5.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 7.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 7.5.2.** Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
 - 7.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
 - 7.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 7.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação;
 - 7.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 7.5.7.** Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 - 7.5.8.** Que estejam sob intervenção judicial ou municipal;
 - 7.5.9.** Estrangeiras.
- 7.6.** É caso de não participação a proponente que não comprove sua natureza de organização social.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 8.2.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 8.3.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.4.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamada Pública.
- 8.5.** As Organizações Sociais de saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão da Chamada Pública.



8.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 12.2.3. do presente Edital.

8.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.8. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei de licitações.

8.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 03 (três) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 03 (três) fases distintas, conforme as disposições deste Edital.

8.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de **Qualificação como organização social no âmbito do município de Sobral, Habilitação jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, Fiscal e a Proposta Técnica e de Preços**, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

8.10.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SMS

ENVELOPE "A" - **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**

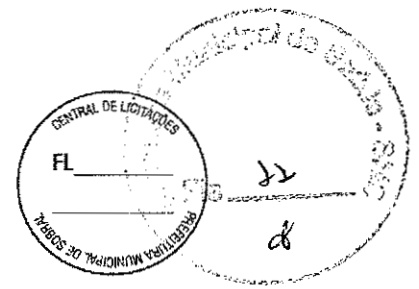
NOME DA PROPONENTE(Com endereço e telefone para contato)

8.10.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SMS

ENVELOPE "B" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



NOME DA PROPONENTE(Com endereço e telefone para contato)

8.10.3. ENVELOPE “C” - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SMS

ENVELOPE “C” – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE(Com endereço e telefone para contato)

9. FASE 1 (ENVELOPE “A”) – DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

9.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

9.1.1. Cópia do Decreto/Lei/instrumento legal que a qualificou como Proponente acompanhado da legislação municipal correspondente e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação;

9.1.2. Prova de inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

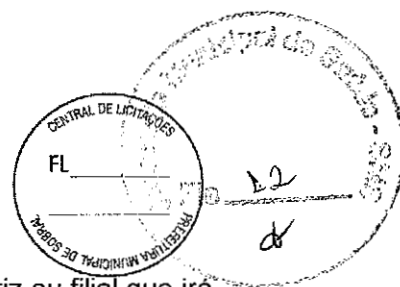
10. FASE 2 (ENVELOPE “B”) - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA.

10.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação:

10.1. 1. A proponente deverá apresentar a **declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações** objeto desta Chamada Pública(**ANEXO II DO EDITAL**);

10.1. 2. A proponente que não possuir sede no Município de Sobral deverá apresentar **declaração** de que, caso seja vencedora na presente Chamada Pública, **estabelecerá escritório na sede do Município de Sobral** no prazo de até trinta dias após a assinatura do Contrato de Gestão, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital (**ANEXO III DO EDITAL**);

10.1.3. A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá



utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz ou filial que irá participar;

10.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;

10.1.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.10. Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO V DO EDITAL).

10.1.11. Atestado de Vistoria ao local (ANEXO IV DO EDITAL).

10.1.12. A proponente deverá apresentar Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia.

10.1.13. A proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Idoneidade do Tribunal de Contas da União

11. FASE 3 (ENVELOPE “C”) - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 3 a documentação abaixo:

11.1.1 PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.1.1.1 Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO

11.1.1.1.1 Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviço e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) **Especificação dos Recursos Humanos**: a OS deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviço de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.1.1.2 A OS que apresentar PROGRAMA DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 11.1.1.1. será **desclassificada**, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

11.1.2 Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da OS na execução de serviços de saúde, tais como Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde — CNES da unidade gerida e Contrato(s) de Gestão firmados e seus aditivos, se houver.

11.1.3 Para avaliação da **QUALIDADE**, apresentar certificações de creditações concedidas por Instituições Acreditoras Credenciadas – IAC, pela Organização Nacional de Acreditação – ONA, que comprovem o nível de acreditação dos equipamentos geridos pela OS.

A avaliação é realizada pelas instituições Acreditoras Credenciadas pela ONA, tendo como referência as normas do Sistema Brasileiro de Acreditação e o Manual Brasileiro de Acreditação. A Certificação poderá ocorrer em três níveis:

Nível 1 — Acreditado — Para Instituições que atendem aos critérios de segurança do paciente em todas as áreas de atividade, incluindo aspectos estruturais e assistenciais. Acreditação válida por dois anos.

Nível 2 — Acreditado Pleno — Para Instituições que, além de atender aos critérios de segurança, apresenta gestão integrada, com processos ocorrendo de maneira fluida e plena comunicação entre as atividades. Acreditação válida por dois anos.

Nível 3 – Acreditado por Excelência – O princípio deste nível é a “excelência em gestão”. Uma Organização ou Programa da Saúde Acreditado com excelência atende aos níveis 1 e 2, além dos requisitos específicos de nível 3. A Instituição já deve demonstrar uma cultura organizacional de melhoria contínua com maturidade institucional. Acreditação válida por três anos.

11.1.4 DOCUMENTO TÉCNICO, conforme detalhado abaixo:

11.1.4.1 O **Documento Técnico** deverá conter os componentes abaixo descritos, conforme detalhado no item VI (Especificações Técnicas dos Serviços a Serem Prestados pela OS) do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital:

a) Assistência Hospitalar

A OS deverá descrever como compreenderá a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização, considerando o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

b) Hospital Dia

A OS deverá descrever como a assistência em regime de Hospital Dia ocorrerá, conforme definição do Manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

c) Atendimento Ambulatorial

A OS deverá descrever como será feito o atendimento ambulatorial, compreendendo pelo menos: primeira consulta encaminhada pelo Sistema de Regulação do Município de Sobral; consultas subsequentes (retorno), marcada pela própria unidade, mas informada à Central de Regulação do Município de Sobral; procedimentos realizados por especialidades não médicas e cirurgias ambulatoriais.

d) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos e internos da Unidade.

e) Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento

Propor outras atividades diferentes daquelas relacionadas acima, seja para introdução de novas especialidades médicas, seja para a realização de programas especiais para

determinado tipo de patologia ou para introdução de novas categorias de exames laboratoriais.

11.1.5 Para avaliação da **QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**, A OS deverá apresentar os documentos abaixo:

11.1.5.1 Projeto com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, conforme avaliação mencionada no item 13.1.1. O projeto apresentado poderá ser realizado em parceria com alguma Instituição que tenha expertise na Gestão Hospitalar e capacitação de profissionais de saúde no setor público.

11.1.5.2 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência em treinamento de equipes multidisciplinares na qualificação contínua de profissionais para a promoção da eficiência operacional dos serviços. Na condição da prestação de serviço ser realizada pela OS, em parceria com uma instituição que tenha expertise na Gestão Hospitalar e capacitação de profissionais de saúde no setor público, a instituição parceira, também, deverá apresentar a mesma comprovação de atestados de capacidade técnica.

11.1.6 Atestado de Vistoria ao local de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria.

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e- mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não

contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 3 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à FASE 1, à FASE 2 e à FASE 3 do certame.

12.2.2. Os ENVELOPES A, B e C deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após a Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

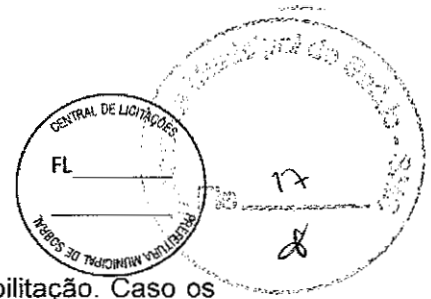
12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope "A". Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope "B".

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 3 devidamente colados, serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da CPL fará



diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a entrega à CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 3 das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão rubricados pela CPL e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. A sessão será suspensa e estes documentos serão encaminhados para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

12.2.11. Posteriormente, os proponentes serão convocados a comparecer em sessão ulterior onde proceder-se-á o resultado da FASE 3. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da CPL declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação, conforme laudo emitido pela comissão técnica nomeada pelo titular do órgão. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.12. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a entrega à CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.13. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se originou esta Chamada Pública, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

12.2.14. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.16. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado

com a publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de Gestão com o Município de Sobral, cujo objeto é a compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de saúde de Sobral 2022-2025, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261 de 18 de maio de 2000 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhado para homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

13.1.1 Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.1. Em gestão de Hospitais Públicos	20
1.3. Em gestão de Unidades de Saúde Públicas	20
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.1 Unidades Públicas Acreditadas	20
3. DOCUMENTO TÉCNICO	PONTOS
3.1. Assistência hospitalar	10
3.2. Hospital Dia	02
3.3. Atendimento Ambulatorial	03
3.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT	03
3.5. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento	02
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência hospitalar	20

TOTAL	100
--------------	------------

13.1.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e política de recursos humanos (NT4) segundo a formula abaixo, sendo **desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos.**

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

13.2 Critério de Julgamento da **EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO TÉCNICO e QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:**

13.2.1 Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem experiência da OS na execução de serviços públicos de natureza semelhante ao objeto desta contratação, bem como em demais unidades de saúde públicas.

11.1.7 Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência que apresentar documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da OS na execução de serviços de saúde, tais como Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde — CNES da unidade gerida e Contrato(s) de Gestão firmados e seus aditivos, se houver, conforme pontuação abaixo:

Experiência em gestão de Hospitais públicos, conforme quantidade de leitos nos hospitais geridos pela OS, de no mínimo 1 (hum) ano, dentro do período correspondente aos últimos 20 (vinte) anos, a qual poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos.**

Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos	
Quantidade de leitos geridos	Pontuação
0 – 20	00
20 – 30	05
30 – 50	10
50 – 100	15
+ de 100	20

- **Experiência em gestão de Unidades de Saúde Públicas** - conforme quantidade de unidades geridas pela OS, de no mínimo 1 (hum) ano, dentro do período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo

20 (vinte) pontos.

Quantidade de Unidades de Saúde	
Quantidade de Unidades	Pontuação
0 – 05	00
05 – 10	05
10 – 20	10
20 – 30	15
+ de 30	20

13.2.2 Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos acreditados geridos pela OS e nível de acreditação. Ressaltamos que só podem ser pontuadas as credenciações concedidas por Instituições Acreditoras Credenciadas – IAC, pela Organização Nacional de Acreditação – ONA. Seguem abaixo os critérios de pontuação:

- **Unidades de Saúde** públicas ACREDITADAS, a qual poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**. Caso a OS possua mais de um equipamento acreditado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de **20 pontos**.

Quantidade de Unidades de Saúde Acreditadas	
Nível de Acreditação	Pontuação
Sem Acreditação	00
ONA Nível 1	10
ONA Nível 2	15
ONA Nível 3 ou Internacional	20

13.2.3 Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

- a. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual

poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**, conforme avaliação mencionada abaixo:

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	20
Bom	80%	15
Regular	60%	10

13.2.4 Pontuação relativa à QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

a. A OS ao apresentar projeto de qualificação do corpo técnico profissional com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	20
Bom	80%	15
Regular	60%	10

13.3. A pontuação máxima atribuída à PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.

13.4. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e não incorra no disposto no item 13.5. deste edital.

13.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- Não atenderem às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação técnica obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos.

14 DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 22.110.089,52 (vinte e dois milhões, cento e dez mil e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao valor total das despesas de custeio para **12 (doze) meses de execução do contrato**.

14.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos do ANEXO IX do edital.

14.3 Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.

14.4 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Conttenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis.
- b) Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo constante do ANEXO VIII (Matriz para o Programa de Trabalho) do Termo de Referência.
- c) Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

14.5 A Nota final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

NPF = (Menor valor proposto pelas instituições / Valor total da proposta da instituição em análise)x100

Onde:

NPF: Nota Proposta Financeira após avaliação dos critérios definidos.

15 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de PF(Pontuação Final).

15.2 A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

15.3 Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

15.4 OBSERVAÇÕES

15.4.1 A Proposta de Trabalho e a Proposta Preços apresentada, constarão como

obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para os atestos mensais.

15.4.2 A Proposta Financeira (**ANEXO VI DO EDITAL – PROPOSTA DE PREÇO**) deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes no **ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS** deste Edital.

15.4.3 Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.4.4 Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

15.4.5 A Proposta Financeira deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

15.4.6 A Proposta Financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

15.4.7 Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

15.4.8 Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

15.4.9 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

15.4.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1 A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação, a ser veiculado no DOM, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

16.2 O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a proponente estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

19.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para a chamada pública;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da chamada pública;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede da chamada pública;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

19.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da chamada pública), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

19.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 21.2, em relação à fase da chamada pública.

19.3. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

19.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

19.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

19.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.2.1. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

20. DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sobral, Estado do Ceará.

21. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

ANEXO II - EQUIPE MÍNIMA MENSAL DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA E APOIO NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO

ANEXO III - METAS DE PRODUÇÃO

ANEXO IV – MATRIZ DE INDICADORES DAS METAS DE QUALIDADE

ANEXO V – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO VI – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO VIII – MATRIZ PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

22. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO A SER REFERENDADA E/OU MODIFICADA DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS

Sobral - CE, 21 de janeiro de 2022.

À COMISSÃO:

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão de Licitação

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde/SMS

VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Assessor Jurídico SMS
OAB/CE –25817

EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Membro

ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA
Membro

Referente Edital de Chamada Pública nº CH22001-SMS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, PARA GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

I. INTRODUÇÃO

O Hospital Municipal Estevam Ponte, localizado na Boulevard João Barbosa, nº 401, Centro, no Município de Sobral-CE, estruturado com perfil de hospital de médio porte, com referência para atendimento de Clínica Geral, Clínica Cirúrgica, Leitos de Saúde Mental, Maternidade de Risco Habitual com CPN, Unidade de Terapia Intensiva e Ambulatório com Centro de Imagens. Funciona na condição de unidade pública compondo as seguintes Redes de Atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção à Saúde de Pessoas com Doenças Crônicas.

II. OBJETO:

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para **A GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025**, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

As Especificações Técnicas dos Serviços, objeto desta contratação, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, estão detalhadas neste Termo de Referência.

III – OBJETIVOS

Constitui finalidade deste Termo de Referência a definição de parâmetros para contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal — Hospital Municipal Estevam Ponte, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste termo, levando sempre em consideração:

a. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;

b. Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos serviços nos níveis primário e secundário com os canais de regulação do Município.

A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão.

A Prefeitura Municipal de Sobral busca a gestão das atividades com o foco nos seguintes objetivos:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso financeiro destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos no Termo de Referência importará no valor máximo ANUAL de **R\$ 22.110.089,52 (vinte e dois milhões, cento e dez mil e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

- **0701.10.302.0073.2376.33503900.1500100200, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1500100200, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal**
- **0701.10.302.0073.2376.33503900.1621000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal**
- **0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1600000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada**
- **0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada**

V – DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER SELECIONADA

1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem experiência da OS na execução de serviços públicos de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, assim como através da apresentação dos Contratos firmados, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

- **Experiência em gestão de Hospitais públicos**, conforme quantidade de leitos nos hospitais geridos pela OS., de no mínimo 1 (hum) ano, dentro do período correspondente aos últimos 20 (vinte) anos, a qual poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**.

Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos	
Quantidade de leitos geridos	Pontuação
0 – 20	00
20 – 30	05
30 – 50	10
50 – 100	15
+ de 100	20

- **Experiência em gestão de Unidades de Saúde Públicas** - conforme quantidade de unidades geridas pela OS, de no mínimo 1 (hum) ano, dentro do período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, a qual poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**.

Quantidade de Unidades de Saúde	
Quantidade de Unidades	Pontuação
0 – 05	00
05 – 10	05
10 – 20	10
20 – 30	15
+ de 30	20

2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com a quantidade de equipamentos acreditados

geridos pela OS e nível de acreditação. Ressaltamos que só podem ser pontuadas as creditações concedidas por Instituições Acreditoras Credenciadas – IAC, pela Organização Nacional de Acreditação – ONA. Seguem abaixo os critérios de pontuação:

- **Unidades de Saúde** públicas ACREDITADAS, a qual poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**. Caso a OS possua mais de um equipamento acreditado, em níveis diferentes, a pontuação poderá ser somada, podendo chegar ao valor máximo de 20 pontos.

Quantidade de Unidades de Saúde Acreditadas	
Nível de Acreditação	Pontuação
Sem Acreditação	00
ONA Nível 1	10
ONA Nível 2	15
ONA Nível 3 ou Internacional	20

3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	20
Bom	80%	15
Regular	60%	10

4. Pontuação relativa à PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

A OS ao apresentar projeto de qualificação do corpo técnico profissional com propósitos concordantes de atuação nos campos de ensino, pesquisa e prestação de serviços em prol da assistência, poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	20
Bom	80%	15
Regular	60%	10

Será atribuída pela **Comissão Técnica de Avaliação** a pontuação da **EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.1. Em gestão de Hospitais Públicos	20
1.3. Em gestão de Unidades de Saúde Públicas	20
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.1 Unidades Públicas Acreditadas	20
3. DOCUMENTO TÉCNICO	PONTOS
3.1. Assistência hospitalar	10
3.2. Hospital Dia	02
3.3. Atendimento Ambulatorial	03
3.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT	03
3.5. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento	02
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência médico-hospitalar	20
TOTAL	100

Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Proposta Técnica será encaminhada à comissão de avaliação e verificação, analisará cada proposta e emitirá a pontuação de cada, nos moldes dos critérios acima.

Caso não estejam presentes os prepostos dos participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente chamada pública será encaminhada para homologação.

O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio www.sobral.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar o contrato de gestão. Salientamos que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica.

VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA apoiará a Gestão Municipal com recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS — Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua especialidade (Assistência Hospitalar). A relação dos serviços contratados está descrita no ANEXO I deste Termo de Referência. Os cargos de direção do Hospital Municipal Estevam Ponte serão compostos por servidores da SMS.

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

a. Assistência Hospitalar

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar o paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes, por meio da Central de Regulação, aos serviços de saúde do SUS.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta

hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

Nos processos de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. **Casos de exceção devem ser tratados, previamente, com a SMS.** As principais medicações utilizadas para o atendimento aos pacientes internados nos serviços especializados estão descritos no ANEXO VI, deste Termo de Referência;
- Procedimento e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipes interdisciplinares, que atendam as linhas de cuidado definidas pela CONTRATANTE;
- Utilização do Bloco Cirúrgico e/ou Obstétrico;
- Insumos necessários para atendimento às linhas de cuidado contempladas neste Termo;
- Hospitalização em enfermarias, unidades fechadas ou isolamentos, quando necessário devido às condições especiais do paciente;
- A acomodação de acompanhantes, deverá seguir as normas que dão direito à presença de acompanhante que estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;
- Agência transfusional de acordo com as normas do SUS;
- Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) necessárias para as cirurgias eletivas. A aquisição de OPME deverá ser avaliada pela Direção Clínica do Hospital.
- Fornecimentos de enxovais hospitalares;
- Procedimentos terapêuticos complementares tais como, hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e

linhas de cuidado definidas neste termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL.

b. Hospital Dia

A assistência em regime de Hospital dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

c. Atendimento Ambulatorial

O atendimento ambulatorial compreende:

- **Primeira consulta** encaminhada pelo sistema de regulação do Município de Sobral;
- **Consultas subsequentes (retorno)**; marcada pela própria unidade, mas informada a Central de Marcação do Município de Sobral;
- **Exames especializados** (Rx, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Outros)
- **Procedimentos realizados por especialidades não médicas**;
- **Cirurgias Ambulatoriais**;

d. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SMS. Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos do Hospital.

Depois de calculada a capacidade instalada da demanda interna dos Serviços do Hospital contemplados neste termo, o excedente da oferta será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa. No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) deverão ser contratados pela **CONTRATADA**, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela SMS. A relação dos principais exames realizados para atender aos pacientes atendidos pelos serviços especializados está descrito no ANEXO V, deste Termo de Referência.

e. Programas Especiais e Novas Especialidade de Atendimento

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre os contratantes, existir necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao presente contrato e revisão das metas estabelecidas.

A aquisição de novos equipamentos deverá passar por avaliação da Secretaria da Saúde do Município.

Segue abaixo descrição mínima dos serviços hospitalares contemplados por este Termo de Referência:

QUADRO I – PERFIL HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE
Perfil Assistencial: Hospital regulado com Maternidade de risco habitual com parto normal ou cesariana e outros procedimentos obstétricos, Leitos Psiquiátricos, Clínica Médica, Cirurgia de média complexidade, Unidade de Tratamento Intensivo e Hospital Dia.
QUANTIDADE DE LEITOS TOTAL = 110
NÍVEL SECUNDÁRIO
INTERNAÇÕES HOSPITALARES
MATERNIDADE – 20 LEITOS
CLÍNICA MÉDICA – 40 LEITOS
CLÍNICA CIRÚRGICA - 20 LEITOS
PSIQUIATRIA – 20 LEITOS
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – 10 LEITOS
CIRURGIAS REALIZADAS
CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS SEGUINTE CLÍNICAS: GERAL, GINECOLÓGICA E TRAUMATOLÓGICA
AMBULATÓRIO

HOSPITAL COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA	DIA, CONSULTAS RADIOGRAFIA,	ESPECIALIZADAS, ULTRASSONOGRRAFIA,	TOMOGRRAFIA ENDOSCOPIA,
--	-----------------------------------	---------------------------------------	----------------------------

VII - CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para elaboração do **PROGRAMA DE TRABALHO**, a OS da Saúde deverá comparecer à **Coordenadoria Jurídica da SMS** para o recebimento da **AUTORIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA**. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos dos Serviços Especializados do Hospital onde deverão executar as ações previstas no Termo de Referência, sendo condição essencial para a elaboração do **PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**.

As Vistorias Técnicas serão devidamente comprovadas por meio do **ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL** (ANEXO IV do edital) que deverá ser assinado pelo GESTOR do estabelecimento visitado e comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas os serviços objeto da Chamada.

Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Assessoria Técnica, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

O **PROGRAMA DE TRABALHO**, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

a. **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial da Unidade e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b. **Especificação dos Recursos Humanos**: a OS deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por serviço, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades bem como para o período de 48 (quarenta e oito) meses que será o prazo total de vigência do contrato a ser firmado,

computados todas as despesas de custeio e investimentos, de todas as Unidades e Serviços de Saúde, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

- a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio e Investimentos para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio e investimentos para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS**, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Deverá ser apresentado também o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO**, de todas os serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, objeto desta chamada, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;
- b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela CONTRATANTE.

VIII – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

- c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Sobral;
- d) Garantir a informatização da unidade, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;
- e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Sobral, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Sobral, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
- g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado nanos Serviços de Saúde mencionados neste Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.
- h) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;
- i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- j) Assegurar à SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;
- k) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Sobral com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
- l) A CONTRATADA deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Bussiness Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS a todos os seguintes recursos:
- Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;
 - Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos;
 - Relatório e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis

do sistema em qualquer base de tempo;

- Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;
- Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS de Sobral;
- Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.

m) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Sobral. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento.

n) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da CONTRATADA.

IX DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de gestão, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e medicamentos para o HMEP prevista neste termo,

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela compra dos insumos necessários à consecução dos serviços contemplados e previstos no HMEP e descritos neste termo.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais das áreas concernentes à operação dos serviços do Hospital contemplados neste termo;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços

acessórios necessários ao funcionamento dos serviços do Hospital contemplados neste termo, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;

- Serviço de Segurança;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Locação de equipamentos;
- Serviço de Ouvidoria;
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão dos Serviços Especializados objeto deste Contrato.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter a **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

Nos casos de Serviços assumidos pela **CONTRATANTE**, estes deverão ser suprimidos do programa de trabalho na proporção da parcela do contrato de gestão firmado com a OS.

A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os serviços do Hospital.

Os serviços deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da OS, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

X – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais.

Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do município.

As benfeitorias realizadas nas unidades de saúde geridas através do contrato de gestão pela CONTRATADA serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

XI – GESTÃO DE PESSOAS

A CONTRATADA deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima, conforme descrita no ANEXO II deste Termo de Referência. No quantitativo de equipe mínima descrito no anexo II do Termo de Referência já contempla os servidores da SMS. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicação de critérios objetivos de classificação.

A CONTRATADA deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde — MS, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA deverão respeitar as legislações pertinentes a matéria, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de Sobral.

A CONTRATADA deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do Município de Sobral relativo ao âmbito dos Contratos

de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS para locais de difícil provimento.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá designar para atuação do Hospital Municipal Estevam Ponte servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei. Nesse caso, o valor do custo do quadro de pessoal do contrato pode ser revisto bem como o valor global do contrato.

A CONTRATADA assumirá a substituição dos servidores que porventura estejam lotados nos serviços do Hospital sob sua gestão nos casos de transferência, afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que poderá ser utilizado pela CONTRATADA, quando a mesma não possuir mecanismos próprios.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida. Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as equipes de apoio administrativo e de suporte aos serviços.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos do contrato de gestão.

A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará no HMEP, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar à SMS eventuais ausências.

Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

A CONTRATADA deverá apresentar **Plano de Educação Permanente**, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

A CONTRATADA deverá manter sítio eletrônico institucional com informações relativas aos serviços ofertados no HMEP, bem como portal da transparência que garanta a efetiva publicidade da execução financeira do Contrato de Gestão.

XII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

1. Deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela SMS por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

1.1.2. Integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município.

1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

- 1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;
- 1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;
- 1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da SMS, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;
- 1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
- 1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, edemais legislações pertinentes;
- 1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.
2. A CONTRATADA deverá executar os termos do Contrato de Gestão com observância das diretrizes especificadas pela SMS;
- 2.1. A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;
- 2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;
- 2.3 Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;
- 2.4 A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na

prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

2.5 A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

2.6 A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

2.7 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

a) A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do Contrato de Gestão;

b) A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

c) A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

d) A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

2.9 A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:



- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;
- b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;
- c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

2.10 A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

2.11 A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

2.12 Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

2.13 Atender às solicitações da Ouvidoria da SMS, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

2.14 Prestar esclarecimentos à SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

3. Estimular a participação dos colaboradores da CONTRATADA nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Municipal e Regional;

4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;

9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

11. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

13. Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
- d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

14. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
15. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização dedanos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
16. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
18. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
19. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;
20. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
21. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
22. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;
23. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;
24. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.
25. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

- 1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;
- 1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;
- 1.3 Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento da Prefeitura Municipal.
- 1.4 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;
- 1.5 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Inventário e Patrimônio do Hospital;
- 1.6 Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nos Serviços;
- 1.7 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;
- 1.8 Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal da Saúde;
 - 1.8.1 Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;
 - 1.8.2 Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela OS, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

XIV - METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato de Gestão a ser firmado serão divididas em três tipos, conforme descritas abaixo. Tais metas serão melhores detalhadas no PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, documento este que será fornecido pela gestão municipal por intermédio da SMS à Organização Social CONTRATADA.

1) Metas de Equipe Mínima

A EQUIPE MÍNIMA prevista como meta contratual com impacto financeiro está descrita no Quadro de Metas de Equipe Mínima de cada Serviço, conforme ANEXO II deste Termo de Referência - TR. O quantitativo das categorias profissionais da Equipe Mínima compreende tanto os colaboradores disponibilizados pela Administração Direta como os contratados pela própria OS.

1.1.1 as metas de Equipe Mínima podem ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento de padronização de diretrizes da SMS, decorrentes de avaliação da SMS e/ou mudanças de perfil de unidade, sendo necessário para tanto sua formalização por Termo Aditivo.

1.2. OBJETIVO: aferição da equipe mínima, a partir do 4º (quarto) mês do início da execução do contrato, para fins de verificação do cumprimento da meta contratada.

1.3. ACOMPANHAMENTO MENSAL: O acompanhamento da contratação e atuação da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada a SMS.

1.3.1. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OS no período analisado.

1.3.2 O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

2) Metas de Produção e de Qualidade

Para análise destas metas foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes

das Áreas Técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, descritas no Anexo III deste Termo de Referência.

2.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde.

2.2. AVALIAÇÃO BIMESTRAL: A avaliação das metas de produção e de qualidade pactuadas será realizada BIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado de metas de produção e qualidade contratada, a SMS, procederá ao desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO	PERCENTUAL DE RECURSO A SER REPASSADO
85% até 100%	A – SATISFATORIO	Fará jus a 100% do recurso
70% até 84,99%	C – REGULAR	Fará jus a 80% do recurso
< 70%	D – INSATISFATORIO	Fará jus a 60% do recurso

2.2.1. Caso seja verificado que o não cumprimento das metas devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto.

2.2.2. Caso a execução das meta permaneça inferior a 85% por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio.

2.2.3. Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

2.2.4 A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade descrita no Anexo IV deste Termo de Referência.

2.2.5 As Metas de Qualidade serão avaliadas e pontuadas por meio dos indicadores



estabelecidos na Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade, constantes no Anexo IV deste Termo de Referência.

XV - AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSATISFATÓRIO

XVI - SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso. Os recursos destinados a Investimento, Adequações e Reformas serão liberados imediatamente, conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela CONTRATADA, quando necessário. O repasse desse recurso não está condicionado a apresentação de qualquer relatório.

Já os recursos destinados à Manutenção Predial ou reformas posteriores somente serão liberados após apresentação pela CONTRATADA de Projeto Básico e aprovados pela CONTRATANTE.

XVII - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para análise das metas contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) de cada mês, os resultados alcançados pela OS, conforme descrito nas planilhas do Anexos VII deste Termo de Referência.

As Metas serão avaliadas por Serviços contratados, sendo a Meta de Equipe Mínima por unidade avaliada mensalmente e as outras duas metas (Produção e Qualidade) avaliadas bimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de desconto

ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal, diferenciando-se apenas as suas avaliações em mensal e bimestral.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 3º (terceiro) mês, contados do início do contrato, tendo em vista o período inicial de transição.

A Meta da Equipe Mínima a ser alcançada deverá ser de 100% (cem por cento). Caso a mesma não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou essa equipe.

O percentual de alcance do consolidado das Metas de Produção e Qualidade é de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento). Estas metas são avaliadas bimestralmente e caso ocorra o desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG. Caso dentro deste período um ou mais meses não tenham atingido o percentual esperado haverá o desconto proporcional daqueles meses.

XVIII - RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE MENSALMENTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório ou outros.

XIX - SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela SMS, através da Coordenação de Vigilância do Sistema, que acompanhará a execução do referido derivado deste termo.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretaria Municipal da Saúde, representante da OS, bem como a participação de membros do Conselho Municipal de Saúde, todos constituídos

conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderá à verificação bimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela OS com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OS, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação bimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a SMS para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como OS de Saúde. Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões bimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos a assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Sobral e Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSATISFATÓRIO

Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, atéo dia 10 de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como a produção assistencial e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

XX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **CONTRATADA**, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

XXI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas serão estipuladas na forma a seguir:

- Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

- Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

- Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

- Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

- Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

- Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

- Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

- Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

XXII- DO PAGAMENTO

O valor firmado através do Contrato de Gestão, será repassado ao CONTRATADO

mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro – As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades

Parágrafo Segundo – Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

II – Avaliação bimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

III - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Parágrafo Terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

Parágrafo Quarto- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

XXIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

ANEXO II - EQUIPE MÍNIMA MENSAL DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA E APOIO NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO

ANEXO III - METAS DE PRODUÇÃO

ANEXO IV – MATRIZ DE INDICADORES DAS METAS DE QUALIDADE

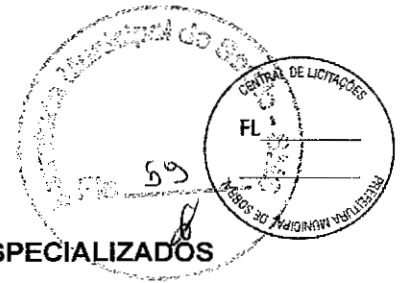
ANEXO V – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO VI – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO VIII – MATRIZ PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

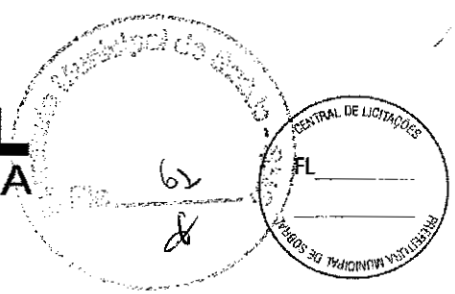
ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



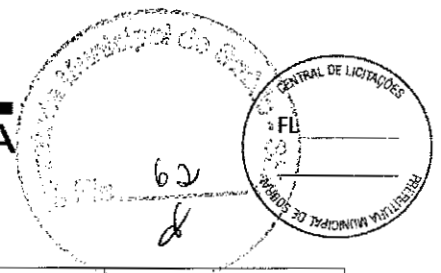
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE**

Serviços Especializados do Hospital Municipal Estevam Ponte inicialmente contemplados por este Termo de Referência, podendo ser acrescidos outros serviços através de Termo Aditivo. Os serviços mencionados deverão obedecer às diretrizes elaboradas pela SMS.

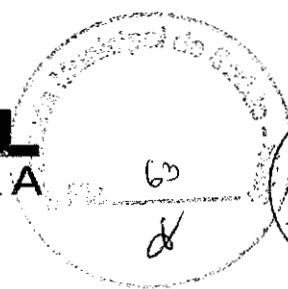
SERVIÇOS	COMPLEXIDADE	FUNCIONAMENTO
MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL COM CPN DE 3 LEITOS	Média	24h
CLÍNICA CIRÚRGICA	Média	Conforme agendamento
UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO TIPO II	Alta	24h
CENTRO DE IMAGENS	Média e Alta	24h interno Agendamento externo
AMBULATÓRIO	Média	Conforme agendamento
CLÍNICA MÉDICA	Média	24h
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA	Média	24h
LABORATÓRIO DE ANÁLISE	Média	24h



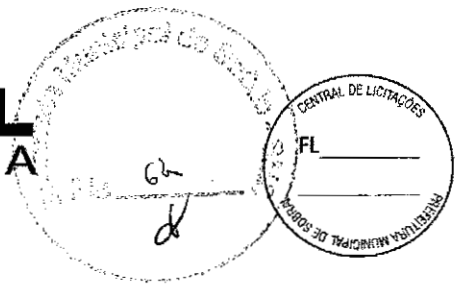
PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/HORAS	RÉGIME DE TRABALHO	TOTAL
MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL COM CPN DE 3 LEITOS			
ENFERMEIRO OBSTETRA	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/24h	Plantão	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
MÉDICO OBSTETRA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO PEDIATRA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO ANESTESISTA	01/24h	Plantão	*
FONOAUDIOLOGIA	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
ENFERMARIA CLÍNICA E CIRÚRGICA			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/24h	Plantão	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO CLÍNICO PRESCRITOR	01/6h	Escala Semanal	03
MÉDICO COORDENADOR	01	Escala Semanal (Disponibilidade 20 H/SEM)	01
MÉDICO CIRURGIÃO	01/6h	Metas	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02



NUTRICIONISTA	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
FISIOTERAPEUTA	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	03
MAQUEIRO	02/24h	Plantão	08
LEITOS DE SAÚDE MENTAL			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/24h	Plantão	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8 h	Escala semanal Seg - sex	-
MÉDICO CLÍNICO DIARISTA	01/12h	Escala semanal Seg - sex	-
PSICÓLOGO	01/8h	Escala semanal Seg - sex	
ASSISTENTE SOCIAL	01/8h	Escala semanal Seg - sex	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/8h	Escala semanal Seg - sex	
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/24h	Plantão	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
MÉDICO ESPECIALISTA	01/24h	Plantão	*
MÉDICO INTENSIVISTA COORDENADOR	01	Escala semanal (Seg – Sex)	*
FISIOTERAPEUTA	01/24 h	Plantão	04
FISIOTERAPEUTA COORDENADOR	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
NUTRICIONISTA	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
FONOAUDIÓLOGO	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02

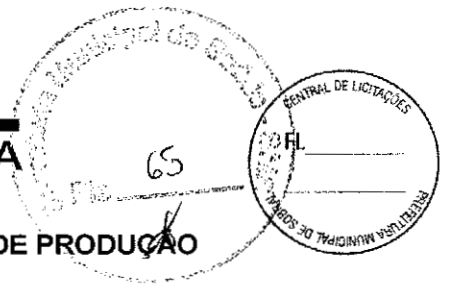


AMBULATÓRIO -CENTRO DE IMAGENS			
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/24h	Escala semanal (Seg – Sex)	08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12h	Plantão	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	04
RECEPCIONISTA	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
MÉDICO RADIOLOGISTA	01/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/24h	Plantão	07
CENTRO CIRÚRGICO/ESTERILIZAÇÃO			
ENFERMEIRO	01/24h	Plantão	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/24h	Plantão	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/24h	Plantão	04
ENFERMEIRO COORDENADOR	01/8h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12h	Escala semanal (Seg – Sex)	04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/24h	Plantão	20
CONTROLADOR DE ACESSO	02/24h	Plantão	08
RECEPCIONISTA	02/24h	Plantão	08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	10
GERENTE ADMINISTRATIVO	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	05
GERENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08 h	Escala semanal (Seg – Sex)	04
COPEIRO	02/24	Plantão	08
SERVICIOS ASSISTENCIAIS DE APOIO			



GERENTE DE RISCO	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
ENFERMEIRO CCIH	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
ENFERMEIRO NHE	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
GERENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	01/08h	Escala semanal (Seg – Sex)	01
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	Escala semanal	01
FARMACÊUTICO	01/12H	Escala semanal	03
TÉCNICO DE FARMÁCIA	02/24h	Plantão	08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/24h	Plantão	16
ASSISTENTE SOCIAL	01/24h	Plantão	05
PSICÓLOGO	01/12H	Escala semanal	03

* A quantidade total de profissionais vai depender do número de profissionais articulados para garantia da escala completa.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

INTERNACÕES HOSPITALARES (SIH)	META MENSAL
Partos (naturais e cesáreos)	150
Procedimentos Obstétricos	80
Taxa de Ocupação Mínima Clínica Médica	85%
Taxa de Ocupação Mínima UTI	90%
Taxa de Ocupação Mínima Psiquiatria	85%
Cirurgias	100
Procedimentos Ambulatoriais	200

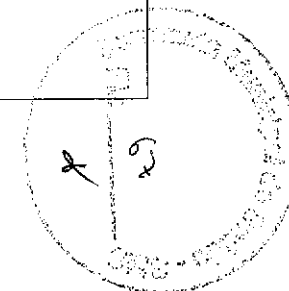
PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS (SIA)	META MENSAL
Exames Laboratoriais	5.200
Exames Radiológicos	900
Tomografia Computadorizada	200
Endoscopia, Colonoscopia e Retosigmoidoscopia	60
Eletrocardiograma	250
Ultrassonografias	300

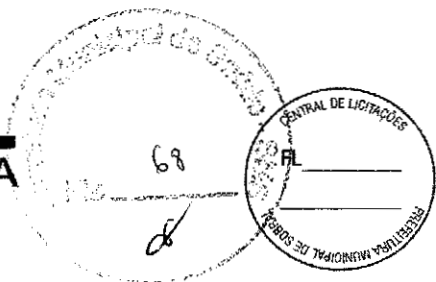
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE INDICADORES DAS METAS DE QUALIDADE

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE								
META QUALIDADE - INDICADORES COM VINCULAÇÃO FINANCEIRA								
Meta	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do envio da informação pela OSS para SMS	Periodicidade da vinculaçõada do resultado para Repasse	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (OS Contratada)	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DA INFORMAÇÃO (Área Assistencial)
85%	Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter taxa de ocupação hospitalarem no mínimo 85%	$Tx = (\text{número de pacientes por dia} / \text{número de leitos por dia}) \times 100$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
2 dias	Média de permanência hospitalar obstetrícia	Manter o tempo médio de permanência por 2 dias	$\text{Média} = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} / \text{Total de saídas no mesmo período}$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
5 dias	Média de permanência hospitalar clínica / cirurgia	Manter o tempo médio de permanência por 5 dias	$\text{Média} = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} / \text{Total de saídas no mesmo período}$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
8 dias	Média de permanência hospitalar psiquiatria	Manter o tempo médio de permanência por 8 dias	$\text{Média} = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} / \text{Total de saídas no mesmo período}$	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		



16 dias	Média de permanência hospitalar UTI	Manter o tempo médio de permanência por 16 dias	Média=Total de pacientes/dia no período de 1 mês / Total de saídas no mesmo período	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
100%	Índice de Apresentação de AIH	Manter o índice de apresentação de AIH em 100% do Total de AIH	ÍNDICE AIH = Nº Total de AIH/ Nº Total de Internações x100	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
3%	Taxa de Mortalidade Institucional	Manter em até 3% taxa de mortalidade institucional no período de 1 (um) ano.	Tx = Total de óbitos ocorridos no período/Total de altas e óbitos no mesmo período) x 100	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
30%	Proporção de partos cesarianos	Verificar índice inicial e Definir estratégias de redução em 10% ao ano percentual de partos cesarianos.	Número de partos cesarianos / total de partos realizados no período x 100.	SIA/SUS	Mensal	Bimestral		
100%	Avaliação da Ouvidoria	Avaliar e Responder 100% das manifestações de Ouvidoria	Índice = Nº manifestações apresentadas/Nº de manifestações avaliadas x 100	Relatório Interno	Mensal	Bimestral		
100%	Capacitação dos Profissionais	Capacitar 100% dos Profissionais do Ano	Nº de profissionais capacitados/Nº profissionais x 100	Relatório Interno	Mensal	Bimestral		





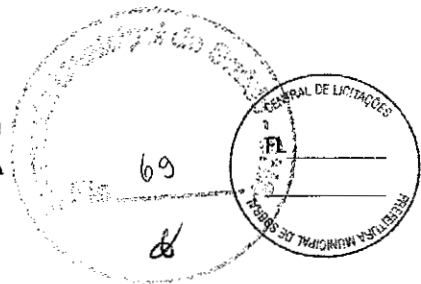
ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

**HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT**

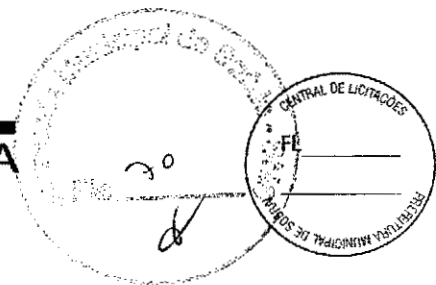
RELAÇÃO DE EXAMES

ESPECIALIDADE
ULTRA SOM
ULTRA SOM OBSTÉTRICO
ULTRA SOM TRANSVAGINAL
RAIO-X
ECOCARDIOGRAFIA (INTERNADOS)
ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ALTA E BAIXA)
ECG
ERGOMETRIA
COLONOSCOPIA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
TOTAL

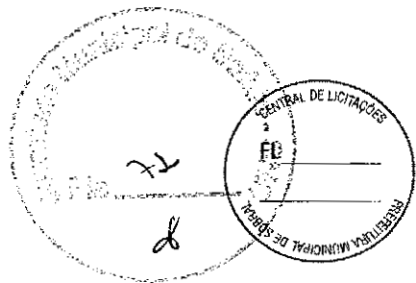
EXAMES LABORATORIAIS
BIOQUÍMICA
ÁCIDO ÚRICO
ÁCIDO FÓLICO (*)
ALBUMINA
AMILASE
ANTI ESTREPTOLISINA (ASO)
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CÁLCIO IÔNICO
CALCIÚRIA (*)
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (*)
CK-TOTAL (CK-NAC) (*)
CK - MB (*)
CLORO (*)
COLESTEROL HDL (*)
COLESTEROL LDL (*)



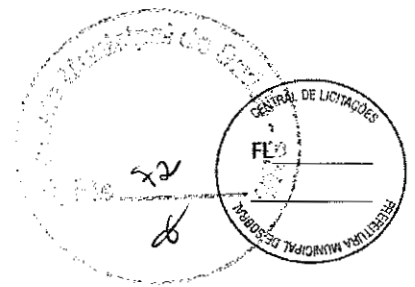
COLESTEROL TOTAL (*)
COLESTEROL VLDL (*)
CREATININA
CLEARANCE DE CREATININA (*)
CURVA GLICÊMICA (*)
COMPLEMENTO C3 (*)
COMPLEMENTO C4 (*)
DESIDROGENASE LÁCTICA
DEDÍMERO
FOSFATASE ALCALINA
FOSFATASE ÁCIDA (*)
FERRO (*)
FERRITINA (*)
FATOR REUMATÓIDE (*)
GAMA GT
GASOMETRIA
GLICOSE
GLICOSE NO LÍQUIDO ASCÍTICO(*)
GLICOSE NO LÍQUIDO PLEURAL(*)
GLICOSE NO LÍQUOR (*)
GLICOSE PÓS-PRANDIAL (*)
HEMOGLOBINA GLICADA(*)
LIPASE OK
MAGNÉSIO (*)
MICROALBUMINÚRIA(*)
MUCO (ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA) (*)
POTÁSSIO
PROTEÍNA NO LÍQUOR(*)
PROTEINÚRIA DE 24 h(*)
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PROTEÍNA C REATIVA
SÓDIO
TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO/AST)



TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)
TRIGLICÉRIDES (*)
TROPONINA(*)
UREIA
HISTOPATOLOGIA
EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICOS
HEMATOLOGIA
ABO/RH (*)
COAGULOGRAMA COMPLETO(*)
HEMOGRAMA COMPLETO
CONTAGEM DE PLAQUETAS
RETICULÓCITOS(*)
COOMBS DIRETO(*)
COOMBS INDIRETO(*)
TEMPO DE PROTROMBINA (*)
TEMPO DE SANGRIA (*)
TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADO (*)
TESTE DE FALCIZAÇÃO(*)
HEMOCULTURA
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)
IMUNOLOGIA TESTE RAPIDO
ANTI - HIV
BETA HCG
DENGUE IGG/IGM
HEPATITE B
HEPATITE C
SÍFILIS
K-39 CALAZAR
IMUNOLOGIA 1
HEPATITE B - ANTI HBC IgM/IgG
HEPATITE B - ANTI-HBE
HEPATITE B - ANTI-HBS



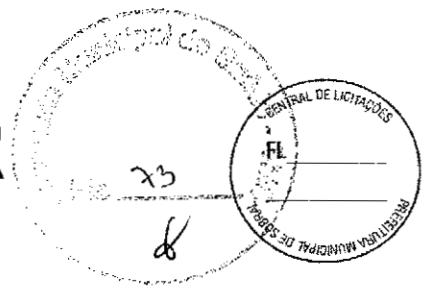
HEPATITE B - HBE-Ag
HEPATITE B - HBE-Ag
HEPATITE A - IgG
HEPATITE A - IgM
HEPATITE C - ANTI HCV
IMUNOLOGIA 2
CHAGAS
FAN
FTA-ABS
I-HIV (CONFIRMATÓRIO PELA IMUNOFLUORESCÊNCIA)
IMUNOLOGIA 3
VDRL
IMUNOLOGIA 4
HIV
UROANÁLISE
SUMÁRIO DE URINA
CULTURA DE URINA
MICROBIOLOGIA
SECREÇÃO VAGINAL
CULTURA DE FUNGOS
CULTURA EM GERAL
CULTURA DE URINA
PESQUISA DIRETA DE FUNGOS
BACTERIOSCOPIA
ANTIBIOGRAMA (TSA)
COPROCULTURA DE FEZES
HEMOCULTURA
HORMÔNIOS
ALFA FETOPROTEÍNA
ANTI TG
ANTI TPO
B-HCG



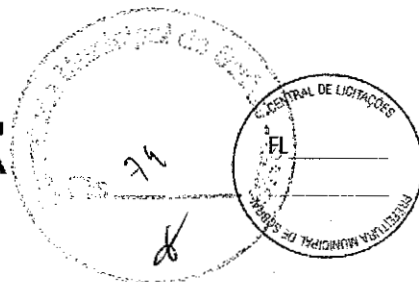
CA-125
CEA
CORTISOL
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
ESTRADIOL
FSH
LH
PROGESTERONA PLASMÁTICA
PROLACTINA
PSA TOTAL
PSA LIVRE
PARATORMÔNIO
T3
T4 TOTAL
T4 LIVRE
TESTOSTERONA
TIREOGLOBULINA
TSH
VITAMINA B12
VITAMINA D
TROPONINA
TISIOLOGIA
BACILOSCOPIA DE CONTROLE (BCK)
BACILOSCOPIA DE DIAGNÓSTICO (BKD)
CULTURA DE BK
PARASITOLOGIA
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
PESQUISA ROTAVÍRUS
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES
CONGÊNITOS
CITOMEGALOVIRUS IgG



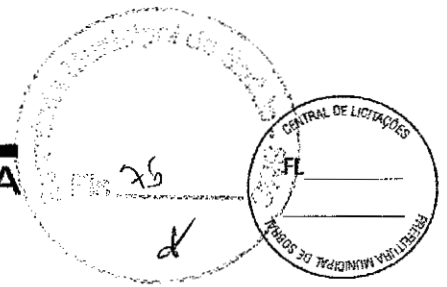
SOBRAL
PREFEITURA



CITOMEGALOVIRUS IgM
RUBÉOLA IgG
RUBÉOLA IgM
TOXOPLASMOSE IgG
TOXOPLASMOSE IgM

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

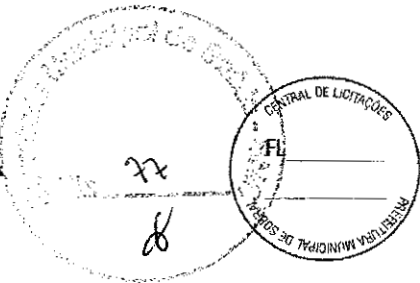
MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO
AAS 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G	ENVELOPE
ACICLOVIR 10 MG POMADA	BISNAGA
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ACICLOVIR 250MG F.A.	FRASCO AMP
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ADENOCARD 6MG AMPOLA	AMPOLA
ADRENALINA 1MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
AGUA BI-DESTILADA 10ML AMPOLA	AMPOLA
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ALBUMINA HUMANA 20% 50ML FRASCO	FRASCO
ALENIA 12/400MCG CÁPSULAS	CÁPSULA
ALLEGRA 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ALLEGRA 180 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ALOIS 10MG COMP (MEMANTINA)	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
AMICACINA 500MG/2ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML AMPOLA	AMPOLA
AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO
AMPICILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
AMPLICTIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANESTESICO 1% 10ML COLIRIO	FRASCO



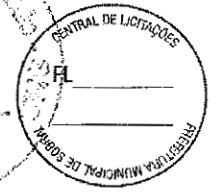
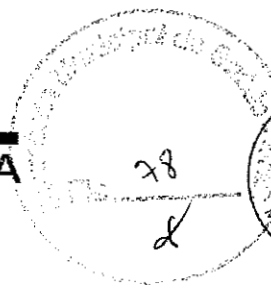
ANLÓDIPINA 5MG COMP.	COMPRIMIDO
APRAZ 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
APRESOLINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO
APRESOLINA 50MG DRAGEA	DRÁGEA
ARAMIN 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA
ATENOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ATENSINA 0,100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ATROPINA 0,25MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
ATROPINA 0,50MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
ATROPINA 0.5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO
ATROVENT 0,025% 20ML GOTAS	FRASCO
AZATIOPRINA 50MG COMP.	COMPRIMIDO
AZITROMICINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO
AZUL DE METILENO 1% - 5ML	AMPOLA
AZUL DE METILENO 1% 30ML	FRASCO
AZUL PATENTE V AMP 50MG/ML 2ML	AMPOLA
BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
BENZETACIL 1.200.000UI F.A.	FRASCO AMP
BERIPLEX 500UI FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
BEROTEC 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO
BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BISNAGA
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FRASCO
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML AMPOLA	AMPOLA
BISOPROLOL 5MG COMP	COMPRIMIDO
BREVIBLOC 100MG FRASCO AMPOLA 10ML	FRASCO AMP



BRILINTA 90MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA 4MG/MLGOTAS	FRASCO
BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA
BUSCOPAN COMPOSTO 10MG + 250MG COMPRIMID	COMPRIMIDO
BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLA 5ML	AMPOLA
BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMPOLA	AMPOLA
CABERGOLINA 0,5MG COMP.	UNIDADE
CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO
CARBOLITIUM 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARBONATO DE CALCIO 600 MG	COMPRIMIDO
CARMELOSE 15ML - COLIRIO	ML
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CATAFLAN EMULGEL BISNAGA	TUBO
CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO
CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
CEFEPIMA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
CETOCONAZOL CREME 30G	TUBO
CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA
CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO
CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETÁVEL	BOLSA
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO



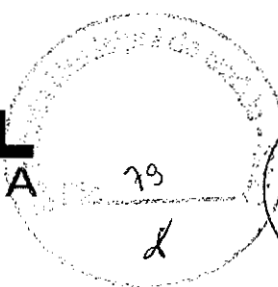
CITONEURIN 5.000 AMPOLA	AMPOLA
CITONEURIN 5000 DRAGEA	DRÁGEA
CITRATO DE SUFENTANILA 75 MCG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
CLENIL A 400MCG/ML 2ML FLACONETE	FLACONETE
CLEXANE 0.4ML 40MG SERINGA	UNIDADE
CLEXANE 20MG/0,2ML SERINGA C/ 0,2ML	UNIDADE
CLEXANE 60MG AMP. INJ	UNIDADE
CLEXANE 80MG 0,8ML AMP.	AMPOLA
CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMPOLA
CLONIDIN 150MCG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPRIMIDO
CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA
CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML	FRASCO
CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRAGEA	DRÁGEA
CLORETO DE SODIO 10%10ML AMPOLA	AMPOLA
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO
CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
COMPLEXO B 2ML AMPOLA	AMPOLA
COMPLEXO B DRAGEA	DRÁGEA
DEPAKEN 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO
DEPAKENE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DERSANI FRASCO	FRASCO
DESLORATADINA 5 MG COMP	COMPRIMIDO
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP



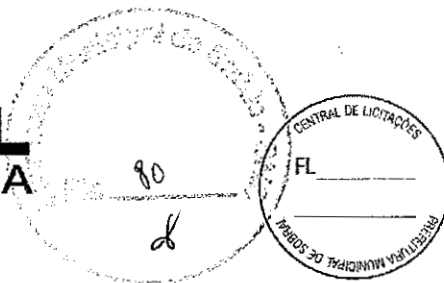
DIAMICRON 30 MG(GLICLAZIDA)	COMPRIMIDO
DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP. 3ML	AMPOLA
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DILACORON 80MG COMPRIMIDO (VERAPAMIL).	COMPRIMIDO
DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO
DIMORF 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
DIMORF SP 0,1MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
DIOSMIN COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO
DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FR. 10ML	FRASCO
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DOBUTAMINA AMPOLA 20ML AMPOLA	AMPOLA
DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML AMP.	AMPOLA
DORMONID 15MG AMPOLA	AMPOLA
DORMONID 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DORMONID 50MG AMPOLA	AMPOLA
DORMONID 5MG AMPOLA	AMPOLA
DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO
DRAMIN B6 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
DULCOLAX 5MG DRAGEA	DRÁGEA
EFORTIL 10MG/ML 1ML AMPOLA (ETILEFRINA)	AMPOLA
ELIQUIS 5MG COMP	COMPRIMIDO
EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) 10MG COMP.	COMPRIMIDO



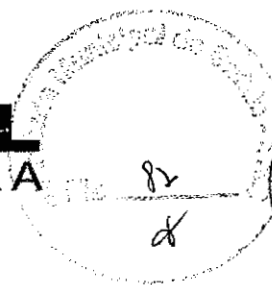
SOBRAL
PREFEITURA



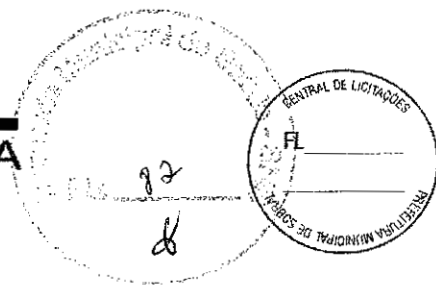
ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO
ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO
ENTRESTO 49 MG/51 MG	COMPRIMIDO
EPITEZAN POM. OFTALMOLOGICA BISN 3,5 GR	BISNAGA
ESCITALOPRAM 10MG COMP.	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ETOMIDATE 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA
FENERGAN 25MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
FENITOÍNA 50MG/ML 5ML AMPOLA	AMPOLA
FENTANIL 0,05MG/ML 10ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
FENTANIL 2ML AMP.	AMPOLA
FLORAX SUSPENSAO ORAL ADULTO 5ML	FRASCO
FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML AMPOLA	AMPOLA
FLUIMUCIL 600MG ENVELOPE C/ 5G	ENVELOPE
FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO
FUNGIZON 50MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
GLICAZIDA 60MG (DIAMICRON)	COMPRIMIDO
GLICLAZIDA 30MG (DIAMICRON)	COMPRIMIDO
GLICOSE A 25% 10ML AMPOLA	AMPOLA
GLICOSE A 50% 10ML AMPOLA	AMPOLA



GLUCOFORMIN 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA
HALDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	ML
HALDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
HENETIX CORONAR 300/100ML F.A.	FRASCO AMP
HEPARINA 5.000UI/ML 5ML	FRASCO AMP
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
HIDROCORTISONA 100MG F.A.	FRASCO AMP
HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO 500MG FRAS	FRASCO AMP
HIPOGLOS 45G POMADA	BISNAGA
HIRUDOID 300 MG BISNAGA COM 40 GR.	BISNAGA
HIXIZINE 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
HYALOZIMA 2.000 U.T.R AMPOLA	AMPOLA
IMIPENEM / CILASTATINA SÓDICA 500MG F.A.	FRASCO AMP
IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/100ML IV	FRASCO AMP
INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML F.A. 10ML	FRASCO AMP
INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML FRASCO AMPOL	FRASCO AMP
ISORDIL 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
JANUMET 50/1000 MG	COMPRIMIDO
KETAMIM NP 50MG/ML 2ML AMP	FRASCO AMP
KETAMIN 50MG/ML 10ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
LABIRIN 16MG COMP.	COMPRIMIDO
LABIRIN 24MG COMP	COMPRIMIDO
LACTULONA 120 ML	FRASCO



LAMITOR 25MG COMP.	COMPRIMIDO
LANEXAT 0,1MG/5ML 5ML AMPOLA	AMPOLA
LEVETIRACETAM 750MG COMP.	COMPRIMIDO
LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 5% 4ML SP AMPO	FRASCO AMP
LEVOFLOXACINA 500MG 100ML F.A.	FRASCO AMP
LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA
LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO
LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMP
LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	BOLSA
LORATADINA 10MG COMP	COMPRIMIDO
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LOSARTANA POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 COM	COMPRIMIDO
MECLIN 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
MEMANTINA GOTAS 10MG/ML	FRASCO
MEROPENEN 1G IV	FRASCO AMP
METFORMINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO
METIL CELULOSE 2% 1,5ML SERINGA	UNIDADE
METIL PREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
METOTREXATO 2,5MG COMP.	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 0,5% 100ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO



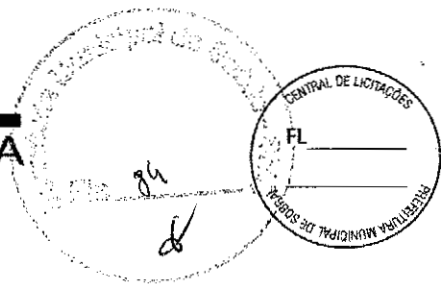
METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL	FRASCO
MICAFUNGINA 50MG F. AMPOLA	FRASCO AMP
MICAFUNGINA SÓDICA 100MG F.A.	FRASCO AMP
MILRINONA 10ML AMPOLA	AMPOLA
MINILAX BISNAGAS COM 6,5 GRAMAS	BISNAGA
MONOCORDIL 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
MONOCORDIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO
MOTILIUM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
MOXIFLOXACINO 400MG AMPOLA	AMPOLA
NARCAN 0,4MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
NEBACETIN POMADA	BISNAGA
NEOCAÍNA PESADA 0,5% STERILE PACK	UNIDADE
NILPERIDOL 2ML AMPOLA (INOVAL)	AMPOLA
NIPRIDE 50MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
NISTATINA SUSPENSAO ORAL	FRASCO
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML AMPOLA	AMPOLA
NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5MG/ML	UNIDADE
NORIPURUM 15ML GOTAS	ML
OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO
OLANZAPINA 5MG COMP	COMPRIMIDO
OLMESARTANA + HCT 40 + 25MG	COMPRIMIDO
OLMESARTANA MEDOXO 20MG + HIDROCLOROTIAZI	COMPRIMIDO
OLMETEC 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
OLMETEC 40MG COMP.	COMPRIMIDO
OMCILON-A EM OROBASE BISN. C/ 10 GRAMAS	BISNAGA
OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CÁPSULA



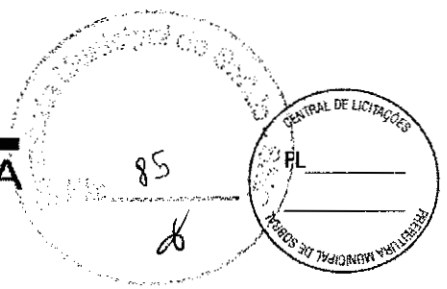
OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
ONDANSETRONA 8MG 4ML AMPOLA	AMPOLA
ONDANSETRONA 8MG COMP.	COMPRIMIDO
OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
PANTOPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE
PAPAINA 20% GEL 200G	UNIDADE
PAPAINA GEL A 2% FRASCO C/ 200G	UNIDADE
PAPAVERINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA
PARACETAMOL 750MG DRAGEA	DRÁGEA
PARACETAMOL GOTAS	FRASCO
PERCOFE 120 ML XAROPE	FRASCO
PERIOGARDI SEM ALCOOL 250ML	UNIDADE
PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60ML	FRASCO
PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G	FRASCO AMP
PLASIL 5MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA
POLIMIXINA B 500.000 UI - HC	FRASCO
PRECEDEX 100MCG/ML 2ML	FRASCO AMP
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
PREGABALINA 75MG CAPS	CÁPSULA
PRIMIDNA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE
PROCORALAN 5MG COMP	COMPRIMIDO
PROLIVE CAPSULA	CÁPSULA
PROLOPA BD 100/25MG COMPRIMIDO	CÁPSULA



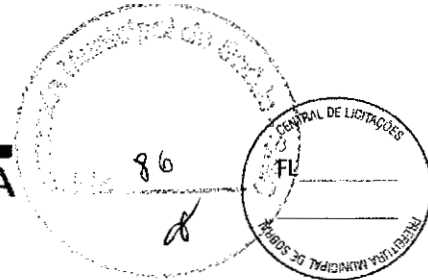
SOBRAL
PREFEITURA



PROPOFOL 10MG/ML 20ML AMPOLA	AMPOLA
PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP.
PROSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML AMPOLA (NEOSTIGMIN)	AMPOLA
PROTAMINA 1000 5ML AMPOLA	AMPOLA
PURAN T4 100 MG	COMPRIMIDO
PURAN T4 75 MG	COMPRIMIDO
QUADRIDERM BISNAGA 20GR	BISNAGA
QUELICIN 100MG FRASCO AMPOLA	F.AMPOLA
QUETIAPINA 100MG COMP	COMPRIMIDO
REMIFENTANIL 2MG (ULTIVA)	AMPOLA
REPARIL 30G	BISNAGA
RINGER COM LACTATO FR. 500ML	FRASCO
RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
RIVOTRIL 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ROCURÔNIO 50MG/5ML AMPOLA (HC)	UNIDADE
ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML 20ML F.A	AMPOLA
ROSUVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO
SALBUTAMOL SPRAY	UNIDADE
SELOKEN 1MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADE
SELOZOK 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO
SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
SILDENAFILA, CITRATO 50MG COMP.	COMPRIMIDO
SINVESTATINA 20MG COMPRIMIDOS NÃO REVESTID	COMPRIMIDO



SINVASTATINA 40 MG COMP.	COMPRIMIDO
SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO
SOLUÇÃO DE GLICERINA FR. 500ML	FRASCO
SOMALGIN CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
SORBITOL 3% BOLSA 3000ML	UNIDADE
SORCAL 900MG CALCIO/G 30G	ENVELOPE
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML AMPOLA	AMPOLA
SORO FISIOLÓGICO 0,9%FR. 100 ML	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 1.000ML	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250ML	FRASCO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500ML	FRASCO
SORO GLICO FISIOLÓGICO FR. 500ML	FRASCO
SORO GLICOSADO 5% FR. 250ML	FRASCO
SORO GLICOSADO 5% FR. 500ML	FRASCO
SUCRAFILM 2G/10ML	FLACONETE
SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA
SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	POTE
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 - 40MG/5M	FRASCO
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160 MG (BA	COMPRIMIDO
SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMPOLA	AMPOLA
SULFATO FERROSO DRAGEA	DRÁGEA
SUSTRATE 10MG COMP.	COMPRIMIDO
TEICOPLANINA 400MG AMPOLA HC	FRASCO AMP
TENOXICAN 40MG AMPOLA	FRASCO AMP
TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO



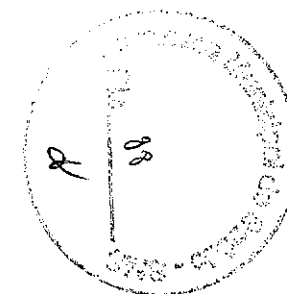
TIORFAN 100MG COMP.	COMPRIMIDO
TIROFIBANA F. AMPOLA	UNIDADE
TRAMAL 50MG COMP.	COMPRIMIDO
TRAMAL 50MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA
TRANSAMIN 250MG AMPOLA	AMPOLA
TRAYENTA 5MG COMP	COMPRIMIDO
TRIDIL 50MG 10ML AMPOLA	AMPOLA
TROFODERMIN CREME	BISNAGA
TYLEX 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VALSARTANA / HIDRICLOROTIAZIDA 320MG+12,5 MG	COMPRIMIDO
VANCOCINA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO AMP
VARFARINA SODICA 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VASELINA PURA 30G POMADA	BISNAGA
VASOPRESSINA 20U SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA
VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO
VITAMINA C AMPOLA	AMPOLA
VITAMINA K 10MG/ML 1ML AMPOLA IM	AMPOLA
XARELTO 15MG COMP	COMPRIMIDO
XARELTO 20MG COMP	COMPRIMIDO
XYLESTESIN 2% C/ VASO CONSTRICTOR 20ML F.A.	FRASCO AMP
XYLESTESIN 2% GELEIA SERINGA 10ML	UNIDADE
ZINACEF 750MG AMPOLA	AMPOLA
ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO
ZYLORIC 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG/100ML	FRASCO

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

Modalidade de Atenção	Serviços	Meta	Periodicidade	Parâmetro de cumprimento de meta	% Valor Alcançado	% Valor Atingido
Atenção Especializada Hospitalar	Maternidade	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Unidade de Terapia Intensiva	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Clínica Médica e Cirúrgica	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Psiquiatria	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
	Ambulatório e Centro de Imagens	Equipe mínima por unidade	Mensal	100%		
		Produção assistencial	Bimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Bimestral	100%		
TOTAL ATINGIDO %						

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE (DETALHAR OS SERVIÇOS)

Modalidades de Atenção	Serviço	Representatividade no Custeio Mensal	Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato					
			Recursos Humanos - Equipe Mínima (MENSAL)		Produção (BIMESTRAL)		Qualidade (BIMESTRAL)	
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: Matriz de Indicadores de Qualidade	
			Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto
Atenção Especializada Hospitalar			Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicadas sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG

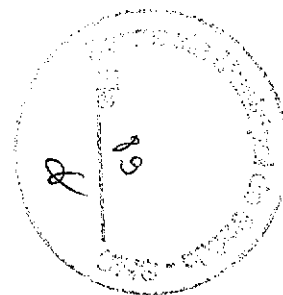




**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ PARA O PROGRAMA DE TRABALHO**

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE (DETALHAR SERVIÇOS)

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL PERÍODO
						Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
TOTAL GERAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

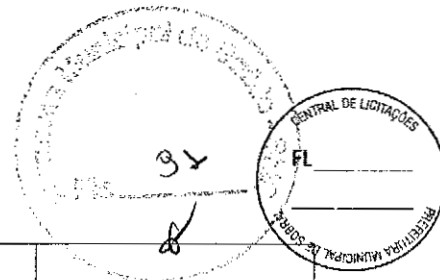


ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS		
ATENDIDO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Quantidade de leitos geridos	Pontuação	Marcar com X
0 – 20	00	
20 – 30	05	
30 – 50	10	
50 – 100	15	
+ de 100	20	

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS		
ATENDIDO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Quantidade de Unidades	Pontuação	Marcar com X
0 – 05	00	
05 – 10	05	
10 – 20	10	
20 – 30	15	
+ de 30	20	

QUALIDADE		
ATENDIDO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Nível de Acreditação	Pontuação	Marcar com X
Sem Acreditação	00	
ONA Nível 1	10	



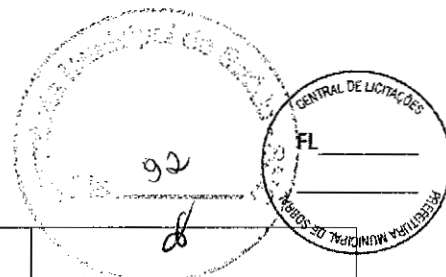
ONA Nível 2	15	
ONA Nível 3 ou Internacional	20	

DOCUMENTO TÉCNICO		
ATENDIDO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Nível de Acreditação	Pontuação	Marcar com X
Ótimo	20	
Bom	15	
Regular	10	

QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO		
ATENDIDO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PONTUAÇÃO:		
Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de leitos geridos em Hospitais Públicos		
Nível de Acreditação	Pontuação	Marcar com X
Ótimo	20	
Bom	15	
Regular	10	

CONSOLIDADA DA PONTUAÇÃO ATINGIDA

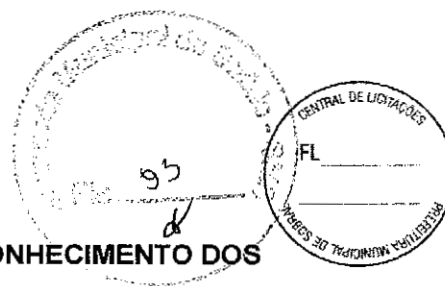
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	QTD. DE PONTOS ATINGIDOS
1. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS		
1.1. Em gestão de Hospitais Públicos	20	
1.3. Em gestão de Unidades de Saúde Públicas	20	
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS		
2.1 Unidades Públicas Acreditadas	20	
3. DOCUMENTO TÉCNICO		
3.1. Assistência hospitalar	10	
3.2. Hospital Dia	02	



3.3. Atendimento Ambulatorial	03	
3.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT	03	
3.5. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento	02	
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO		
4.1. Apresentação de projeto com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência hospitalar	20	
TOTAL	100	



SOBRAL
PREFEITURA



**ANEXO II DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral Ref.: Chamada Pública nº _____

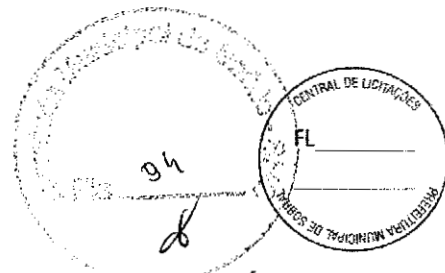
O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA Nº _____, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O APOIO NA GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Sobral, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da organização social)



SOBRAL
PREFEITURA



ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO

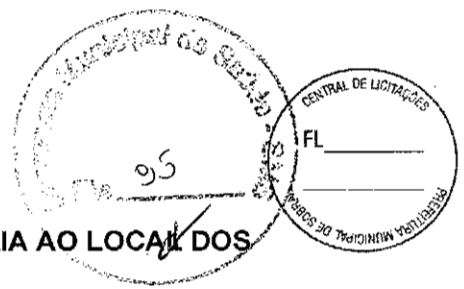
(PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação),
DECLARA que, acaso sagre-se vencedora da presente CHAMADA PÚBLICA Nº _____,
que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS,
QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O APOIO NA GESTÃO COMPARTILHADA
E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE,
COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO
À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL 2022-2025, estabelecerá escritório na sede do Município de Sobral,
com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital,
no prazo de até trinta dias após a assinatura do Contrato de Gestão.

Sobral - CE, ____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da organização social)



SOBRAL
PREFEITURA



**ANEXO IV DO EDITAL - ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS
SERVIÇOS**

Chamada Pública nº. (nome/ razão social)__, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede à_____, na cidade de_____, Estado de__, por intermédio de seu responsável o Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____DECLARA, para todos os fins, que visitou todas as instalações previstas no Termo de Referência e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Sobral,_____, de _____de 2022.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da organização social)

Atesto do Servidor Público Municipal que acompanhou a vistoria:

Nome: _____

Assinatura: _____



SOBRAL
PREFEITURA



**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
EMPREGADO MENOR MODELO – PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sobral, _____, de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO VI DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

Local e data,

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref: Chamada Pública nº

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O APOIO NA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025.

Organização:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto da presente Chamada Pública é de: R\$ _____ (_____), valor máximo anual.

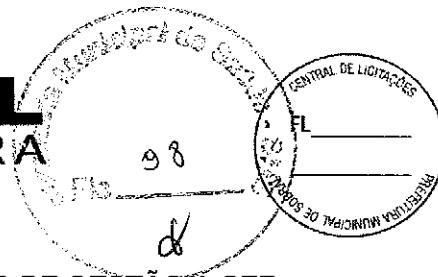
Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Assinatura do Representante Legal Nome:

Cargo:



SOBRAL
PREFEITURA



ANEXO VII DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO A SER REFERENDADA E/OU MODIFICADA DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI

Contrato de Gestão nº _____/2022-SMS.

Processo nº _____/2022.

CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O (A) _____, QUALIFICADO (A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – CE. CEP: 62.010.190, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. _____,

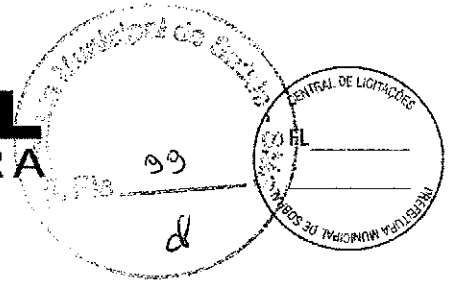
portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o(a) _____, com sede na _____,

inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____,

resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de



1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 considerando o Edital de Chamada Pública, nº 001/2019-SMS e o correspondente ao Ato de Homologação publicado no D.O.M. de nº _____, do dia _____, folha nº _____, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU _____/2022, e ainda, no Decreto nº 435, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Impresso Oficial do Município nº 75, que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados.

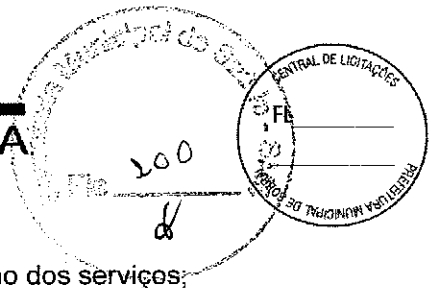
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade a gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
4. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços decorrentes deste contrato;
6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades decorrentes deste contrato, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária,



primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

9. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;

10. Elaborar e submeter à **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

11. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

12. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

14. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;

15. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

16. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, bimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;

17. Apresentar bimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no caput do item 10, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados, bem como relatório anual;

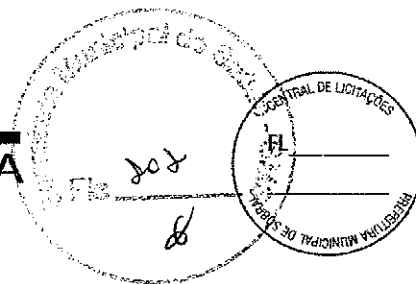
18. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;

19. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

20. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

21. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

22. Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação



nacionais do DATASUS;

23. Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

24. Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Sobral;

25. Garantir a informatização da unidade, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;

26. Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Sobral, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

27. Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Sobral, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

28. Garantir a integração do sistema de informação utilizado nos Serviços de Saúde mencionados no Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.

29. Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;

30. Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;

31. Assegurar à SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;

32. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Sobral com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

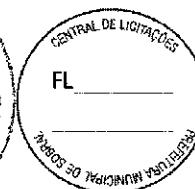
33. A **CONTRATADA** deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Business Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados;

34. A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Sobral. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento conforme como ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA-



ESTIMATIVA DE CUSTOS.

2 Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO.

3 Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

4 No caso de encerramento natural do contrato, não prorrogação contratual ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a instituição contratada os valores referentes a verbas rescisórias de todos os funcionários vinculados às atividades do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, o valor anual de R\$ _____, a ser repassado mediante de 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos serviços pactuados poderá acarretar mudança no montante constante no “caput” desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo, sendo ainda permitida alteração do montante constante no “caput”.

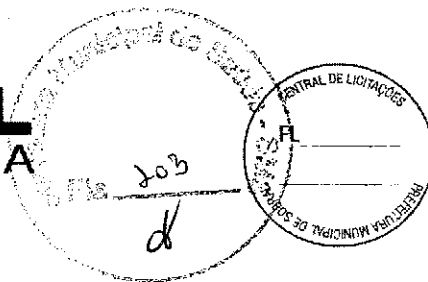
Parágrafo Segundo – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 0701.10.302.0073.2376.33503900.1500100200, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1500100200, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
- 0701.10.302.0073.2376.33503900.1621000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
- 0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1600000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada
- 0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000, Elemento da Despesa: 33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, com a anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem



prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, devendo citados recursos circularem em conta distinta da conta específica para o CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor de R\$ _____, de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro – As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades

Parágrafo Segundo – Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

II – Avaliação bimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

III - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Parágrafo Terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

Parágrafo Quarto- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

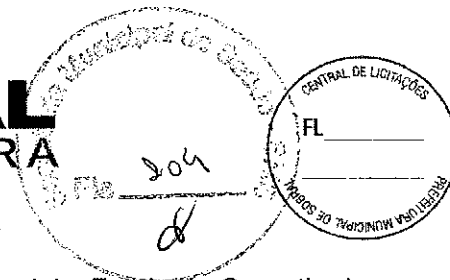
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

1 - Responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição;

2 - A **CONTRATADA** deverá contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

3 - A **CONTRATADA** deverá contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio firmado;

4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as



despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Parágrafo primeiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens;
2. Utilizar e manter sistema de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao Gestor do Contrato e à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, antes da última reunião anual da Comissão, relatório do inventário dos bens adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

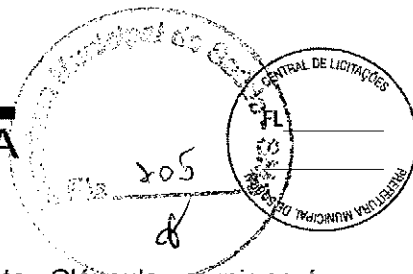
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente de **GESTOR DO CONTRATO**.

I - Instituir, mediante Portaria da Secretária da Saúde, Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, destinada a monitorar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

II - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão orientará, sempre que necessário as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

III - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão orientará o Gestor do Contrato de Gestão acerca dos empenhos a serem emitidos em decorrência da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, considerando a análise das metas pactuadas;



Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, bimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

I - ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde. O acompanhamento mensal da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada à SMS. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OS no período analisado.

II - AVALIAÇÃO BIMESTRAL: A avaliação das metas de produção e de qualidade pactuadas será realizada BIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado de metas de produção e qualidade contratada, a SMS, procederá ao desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO	PERCENTUAL DE RECURSO A SER REPASSADO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO	Fará jus a 100% do recurso
70% até 84,99%	C – REGULAR	Fará jus a 80% do recurso
< 70%	D – INSATISFATÓRIO	Fará jus a 60% do recurso

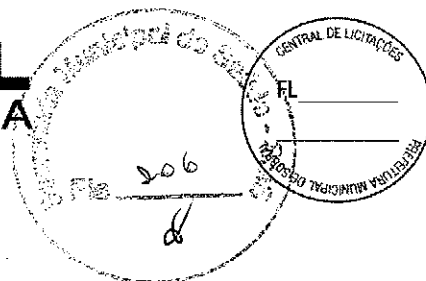
Parágrafo Terceiro – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO elaborará e apresentará à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, bimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO



CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais, mediante justificativa de interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

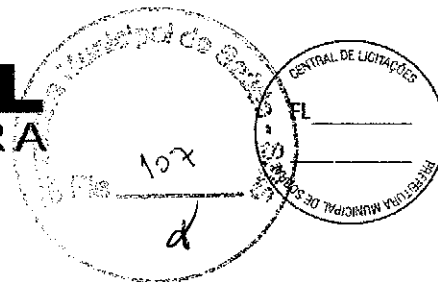
Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o **CONTRATADO** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

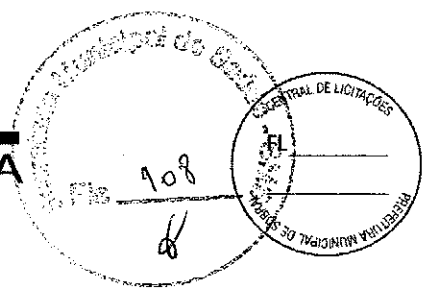
2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

3. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

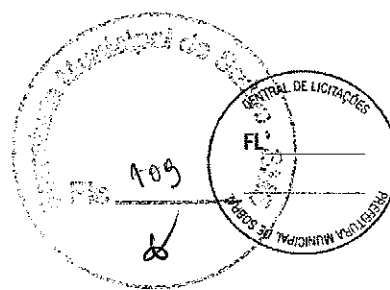
4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

5. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

6. O **CONTRATADO** recolherá a multa por meio de:

6.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

6.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos seguintes locais:

1. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
3. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobral conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

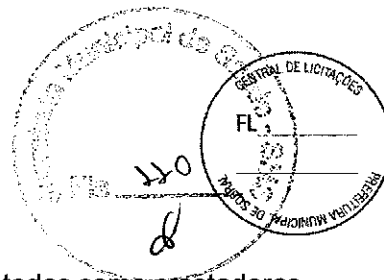
1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou Termo Apostilamento, a depender do caso, e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo ou Termo Apostilamento, a depender do caso, é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes, através de órgão diretivo da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;



5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;

6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo segundo – Qualquer Termo de Aditivo ou Termo Apostilamento fica condicionado à aprovação do gestor maior da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando os limites legais, financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. O **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou termo apostilamento, conforme o caso, ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sobral/CE _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

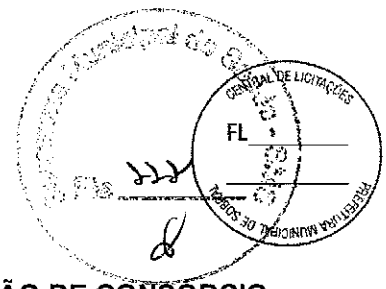
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

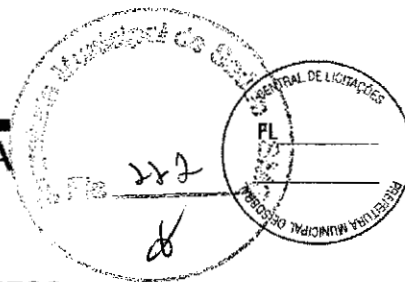
CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



ANEXO VIII DO EDITAL - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente Chamada Pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



ANEXO IX DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS

HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE

AÇÃO	SERVIÇO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			Almoxarifado		R\$ 0,00
			Pessoal com encargos (1)		R\$ 0,00
			Exames Laboratoriais		R\$ 0,00
			Medicamento		R\$ 0,00
	0	0	Material Médico hospitalar		R\$ 0,00
			Despesas Complementares (2)		R\$ 0,00
			Manutenção e Conservação Geral		R\$ 0,00
			Serviço de Limpeza		R\$ 0,00
			Serviço de Segurança		R\$ 0,00
			Despesas internas (3)		R\$ 0,00
			Serviços de Comunicação		R\$ 0,00
			Transporte		R\$ 0,00
			Outros Serviços Pessoa Jurídica		R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

(1) Salário, encargos, impostos, contribuições, insalubridade, produtividade, gratificação, auxílio babá, provisão 13.º salário, férias, impacto convenção coletiva, impacto salário-mínimo. Deverá ser observado as convenções coletivas e o piso salarial das categoriais estabelecido em Lei.

(2) admissões, rescisões trabalhistas e causas judiciais.

(3) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia, internet, material de expediente, taxas e tarif bancárias e financeira, Contabilidade, jurídico, Locações Diversas, Software e congêneres, etc



SOBRAL

PREFEITURA



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 31 DE JANEIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).

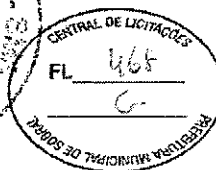
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Antônia Carliane da Silva**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS**. A referida licitação trata da **GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS**. Para a referida licitação credenciaram-se as seguintes empresas:

1. **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.746.713/0001-85**;
2. **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.776.677/0001-77**;

Compareceram à sessão a empresa **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, através do seu procurador o Sr. **SAMUEL WESLEY DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **047.568.633-02** e a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, através do seu procurador Sr. **AHIRAM MARINHO FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº **812.478.773-53**. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos "A", Qualificação como Organização Social no âmbito do município de Sobral, e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de qualificação e constatou que as empresas **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES** e **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** estão em conformidade com as exigências do edital. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes "B" – Habilitação e constatou que as empresas **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES** e **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão rubricou os documentos de habilitação, e solicitou que as empresas **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, através do seu procurador o Sr. **SAMUEL WESLEY DANTAS DA SILVA** e **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** através do seu procurador o Sr. **AHIRAM MARINHO FREITAS**, também o fizessem. O representante da empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, o Sr. **AHIRAM MARINHO FREITAS**, requereu a CPL a promoção de diligência destinada a esclarecer a situação de possível intervenção judicial em relação a **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, visto que as instituições sobre intervenção, estão vedadas a participar desta Chamada Pública, com base no item 7.5.8 e 8.8 do edital. Alegou ainda que a **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, não apresentou a legislação municipal correspondendo e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação, conforme item 9.1.1 do edital, sendo que a mesma deveria ter sido inabilitada. O representante da empresa **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES** o Sr. **SAMUEL WESLEY DANTAS DA SILVA** requer com base nos seguintes princípios: a) Princípio da autotutela, b) princípio da legalidade, c) princípio da competitividade, d) princípio da proporcionalidade e razoabilidade, e) princípio do formalismo moderado, a sua habilitação havendo desde já a manifestação de intenção de recurso. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes "C" Proposta Técnica e de Preços e solicitou que as empresas **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES**, através do seu procurador o Sr. **SAMUEL WESLEY DANTAS DA SILVA** e **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** através do seu procurador o Sr. **AHIRAM MARINHO FREITAS**, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: **FUNDAÇÃO**



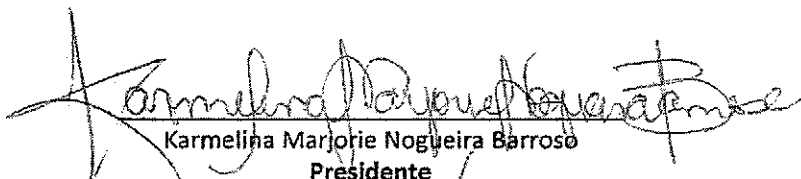
SOBRAL
PREFEITURA

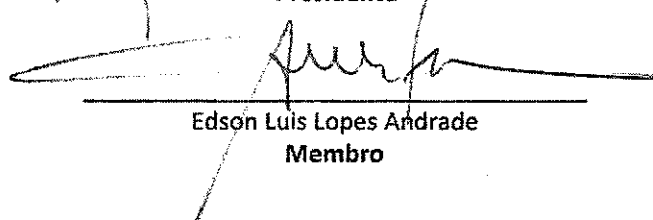


LEANDRO BEZERRA DE MENEZES e INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, HABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 01/02/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

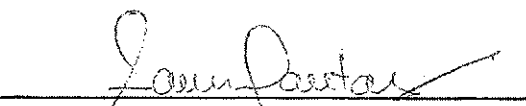
Sobral-CE, 31 de janeiro de 2022.

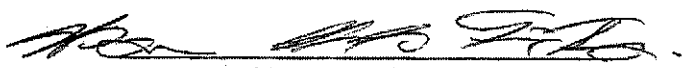
A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente

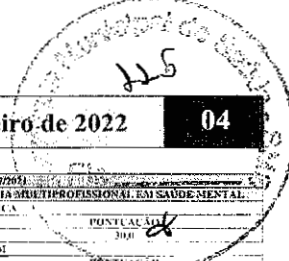

Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Antônia Carliane da Silva
Membro


SAMUEL WESLEY DANTAS DA SILVA
Procurador da empresa FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES
CPF: 047.568.633-02


Ahiram Marinho Freitas
Procurador da empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL
CPF: 812.478.773-53

Ref.: ATA_CH_22001_SME.



estruturar o Contrato Nº 0457-22/2021, a partir do 03º (terceiro) dia de janeiro de 2022. Sobral, 20 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 061/2022 - SMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - CRIA COMISSÃO TÉCNICA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH22001-SMS PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É A GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica do Chamamento Público nº CH22001-SMS para entidades sociais, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, para celebração de contrato de gestão com o município de Sobral, cuja finalidade é a gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025. Art. 2º - A presente Comissão Técnica auxiliará a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as demandas de ordem técnica e operacional da Chamada Pública nº CH22001-SMS, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário nos moldes do respectivo Edital de Chamada Pública nº CH22001-SMS e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Técnica será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretária de Saúde do Município a seguir discriminados: I - Marcos Aguiar Ribeiro (CPF nº *.169.273-**) - Presidente; II - Tamires Alexandre Félix (CPF nº ***.770.343-**) - Membro; III - Claudia Aillame Castro Gurgel (CPF nº ***.285.223-**) - Membro. § 2º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SOBRAL(CE), em 21 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EDITAL SMS Nº 27/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2022/2024. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 27/2021, que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos a potenciais vagas nos Cursos de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM, vem tornar público e divulgar para todos os interessados, o resultado preliminar da avaliação atitudinal, RESOLVENDO: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da terceira etapa do processo seletivo, consistente da Avaliação Atitudinal, conforme ANEXOS I e II. II. Informar que será admitida a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação atitudinal, nos termos previstos no edital inaugural e seus termos de aditamento, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs@prefeitura272021@gmail.com. Sobral-CE, 21 de janeiro de 2022. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 27/2021		
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL		
RMSM1 - EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	PONTUAÇÃO	
HELPEI PEREIRA DE SOUSA	30,0	
RMSM2 - ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	
CAROLINE PONTE ARAÚJO	15,0	
LYRELANDA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	31,0	
MARIA JESSICA MELO MARINHO	26,5	
PALOMA SACIOTO DE FARIAS	24,0	
RMSM3 - PSICOLOGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FONTES	25,5	
JANAINA CHAGAS DE SOUSA	27,0	
MARIANA SOUSA OLIVEIRA	27,0	
PALOMA CARVALHO ALVES	32,0	
RMSM4 - SERVIÇO SOCIAL		
NOME	PONTUAÇÃO	
FRANCISCO NATANAEL LOPES RIBEIRO	34,5	

EDITAL SMS Nº 28/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL. NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. 2.727, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 E 2.766, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I. HOMOLOGAR, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 28/2021, objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1247, em 17 de janeiro de 2022, com reificação no Diário Oficial do Município de nº 1249, em 19 de janeiro de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 26 de janeiro de 2022, das 13hs às 14hs. IV. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. V. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 28 de janeiro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 21 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 27/2021		
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
RMSF1 - EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	30,0	
RMSF2 - ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	35,5	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	27,0	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	15,5	
RMSF3 - FARMÁCIA		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	27,0	
RMSF4 - FISIOTERAPIA		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	23,5	
RMSF5 - NUTRIÇÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	29,0	
RMSF7 - ODONTOLOGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	26,0	
RMSF8 - PSICOLOGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	21,0	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	29,0	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	29,0	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	31,0	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	31,0	
RMSF9 - SERVIÇO SOCIAL		
NOME	PONTUAÇÃO	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	14,5	
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA	27,0	

CÓDIGO DE BIBLIOTECÁRIO			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
DAYANNE ALBUQUERQUE ARAÚJO	1º	12 meses	
CÓDIGO DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
CINTHYA GOMEL DE SILVA	1º	12 meses	



SOBRAL PREFEITURA



ATA DO RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 10H (DEZ HORAS) DO DIA 14 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Às 10:00 horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura da Proposta Técnica e proposta de Preço constante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS**, do qual constava da **GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**. O preço inicialmente oferecido de acordo com a ata da sessão do dia 11 de fevereiro de 2022, conforme proposta comercial foi:

EMPRESA	VALOR
1ª. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL	R\$ 22.085.594,52

A Proposta Técnica e proposta de Preço foi enviada a comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para apreciação e emissão de parecer técnico em 11/02/2022, conforme ofício nº 33/2022-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 14/02/2022, que a Proposta Técnica e proposta de Preço apresentada pela empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, está em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	Classificação	VALOR
1ª. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL	Vencedora	R\$ 22.085.594,52

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Será enviado via e-mail a empresa participante, a ata do resultado da Proposta Técnica e proposta de Preço, a Proposta Técnica e proposta de Preço digitalizada e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 15/02/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 14 de fevereiro de 2022.

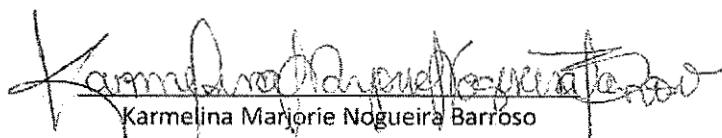
Página 1 de 2

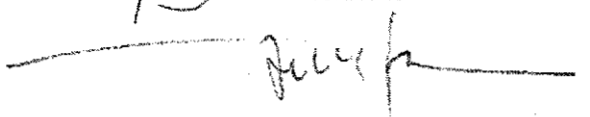


SOBRAL **PREFEITURA**



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

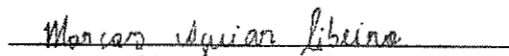

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente



Edson Luís Lopes Andrade
Membro


Antônia Carliane da Silva
Membro

A COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:


Marcos Aguiar Ribeiro
Presidente


Cláudia Aillame Castro Gurgel
Membro


Tamires Alexandre Félix
Membro

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 734/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO**, matrícula nº 9401, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 735/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **MARIA IARA PEREIRA DE AQUINO**, matrícula nº 1896, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 736/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **KELCIANE DE FATIMA PORTELA VIEIRA**, matrícula nº 22886, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 737/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **EMANUEL ALISSON DAMASCENO**, matrícula nº 22869, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 738/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **ANTONIA ELI FERREIRA LIMA MOURA**, matrícula nº 22934, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 739/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **ANTONIA DE FATIMA CAMPOS**, matrícula nº 1828, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 740/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 12 da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) **JOAO RODRIGUES ARAUJO**, matrícula nº 9403, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de

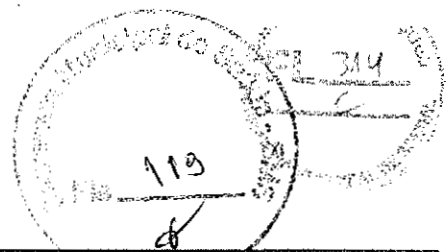
16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 22001-SMS, cujo objeto é GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.776.677/0001-77, estabelecida à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral/Ce, pelo valor global de R\$ 22.085.594,52 (Vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, em Sobral, 16 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **LOCATÁRIA: espólio do Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA NEVES JÚNIOR**, tendo como seu inventariante devidamente qualificado o Sr. FELIPE VASCONCELOS NEVES, representado por sua procuradora a Sra. ALICE DA COSTA PORTO, sob o nº CPF nº ***.904.***-9*. **OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 020/2018-SMS, proveniente do D.L. nº 007/2018, conforme processo nº P185317/2022. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato nº 020/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 16/02/2022 a 15/02/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.3 02.0073.2384.339 03601. 1500100200; 0701.10.302.00 73.2384.339 03601.160 0000000. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO LOCADOR: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA: Alice da Costa Porto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONVENIENTE: OBRA SOCIAL NOSSA SENIORA DA GLÓRIA-FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO**. CNPJ nº 48.555.775/0066-03. Acordam em apostilar o Termo de Fomento nº 001/2021-SMS, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2021-SMS, fazendo-se necessária a alteração do Representante Legal: Sr. JOÃO XAVIER DE SALLES FILHO, para Sra. FRANCISCA FRANCIRENE TOMAZ PARENTE, assim como a inclusão de Dotação Orçamentária disposto na Cláusula Terceira que passará a ter a seguinte dotação: 0701.10.30 2.0073.238 4.33503900. 1500100200, conforme o processo nº P181554/2022. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Francisca Francirene Tomaz Parente. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 027/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Silvinha de Sousa Vasconcelos Costa, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola Pública de Saúde Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 23/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0399-23/2021, a partir do 03º (terceiro) dia de fevereiro de 2022. Sobral, 01 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 030/2022 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Rosiane Sousa Carlos, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0580-20/2021, a partir do 08º (oitavo) dia de fevereiro de 2022. Sobral, 01 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



(suplente); - FRANCISCA DAS CHAGAS MESQUITA (suplente); X Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região I (Aracatiagu, Taperuaba e Caracará): - RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA (efetivo); - ADÃO MAGALHÃES CORDEIRO (suplente); XI Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região II (Sinhá Sabóia, Dom Expedito e Patriarca): - JUSCELINO ALMEIDA MONTE (efetivo); - ANTÔNIO OCION PONTE (suplente); XII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região III (Jordão, Aprazível, Jaibas, Rafael Arruda e Torto): - FRANCISCO VICENTE DA SILVA (efetivo); - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AGUIAR (suplente); XIII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região IV (Padre Palhano, Sumaré, Dom José, Bairro Santa Casa, Tamarindo e Bonfim): - EXPEDITO VIDAL DOS SANTOS (efetivo); - BENEDITA DE MATOS ALBUQUERQUE (suplente); XIV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região V (Expectativa, CAIC, Alto da Brasília, Pedrinhas): - JOSÉ VALMIR MOURA (efetivo); - FRANCISCO JORGE FEIJÃO (suplente); XV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região VI (Terrenos Novos, Vila União, Junco, Alto do Cristo e Coelce): - MARIA DO SOCORRO FERREIRA (efetivo); - TEREZINHA MENDES DE PAIVA (suplente); XVI Representantes das Igrejas; - FRANCISCO ASSIS CARLOS (efetivo); - FRANCISCO ADY SOUSA OLIVEIRA (suplente); - XVII Representantes do MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Portadoras de Hanseníase); - CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SILVA (efetivo); - FRANCISCO JOCILANIO NEVES DA COSTA (suplente); XVIII Representantes dos Portadores de Doenças Crônicas Degenerativas e de Portadores de Deficiências Físicas; - JOSÉ MONTEIRO DO MONTE (efetivo); - AFONSO MACHADO PORTELA (suplente); XIX - Representantes dos Trabalhadores Rurais e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; - SELISVALDO PEREIRA LIMA (efetivo); - LUIZA CARNEIRO GABRIEL (suplente); XX Representantes da Federação das Associações Comunitárias de Sobral; - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (efetivo); - MANOEL JOCELIO DOS SANTOS (suplente); XXI Representantes do CDL e dos Estudantes de Nível Superior da Área de Saúde (Enfermagem): - JOSÉ MOACIR RIBEIRO DIAS (efetivo); - FRANCISCO XEREZ PONTE NETO (suplente). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 29 de janeiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.776.677/0001-77, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, provisoriamente situada na Rua Suíça, 612, e tem como finalidade o ensino, a pesquisa, assistência e o desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 436 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002 - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29, 32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I, II, III e IV integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 437 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município e/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 66,00m de frente por 99,00m de fundos, equivalente a uma área de 6.534,00m² (seis mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), situado na rua Glória Catunda de Sousa, no bairro do Junco, nesta cidade, extremado-se: pela frente, com a rua Glória Catunda de Sousa; pelo lado direito, com a rua Mar Del Plata; pelo lado esquerdo, com a rua Caramuru; e, pelos fundos, com casas do bairro Vila União, correspondente a quadra 31, hoje quadra 172 do loteamento Parque Joaquim Mariano, conforme matrícula nº 10368 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por finalidade a construção de um reservatório d'água para melhorar o abastecimento d'água no Bairro José Euclides. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

DECRETO Nº 432 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002 - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.790.296/0001-43, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, situado no Perímetro Irrigado Aires de Sousa, Setor '06', Bonfim e tem como finalidade o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 435 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002 - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto para

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.